SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 07/12/2012, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Nomear a Srª **MARIA CELIZEUDA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de "FGE1–Diretora de Estabelecimento de Ensino" na Creche e Pré-Escola Tia Neuman no período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DE87C1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 07/12/2012, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Nomear a Srª **MARIA SUELY DA ROCHA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de "FGE2–Vice Diretora de Estabelecimento de Ensino" na Creche e Pré-Escola Tia Neuman no período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Registre-se.
Cumpra-se.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9A20F1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 07/12/2012, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Nomear a Srª **IRIMAR SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de "FGE1–Diretora de Estabelecimento de Ensino" na Escola Municipal José Maria do Nascimento no período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:960C5EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 07/12/2012, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Nomear a Srª **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de "FGE2–Vice Diretora de Estabelecimento de Ensino" na Escola Municipal José Maria do Nascimento no período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C4634EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 07/12/2012, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Nomear a Srª **MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de "FGE1–Diretora de Estabelecimento de Ensino" no Centro Municipal de Ensino Rural no período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AD115035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 07/12/2012, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Nomear a Srª **MARIA WILMA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de "FGE2–Vice Diretora de Estabelecimento de Ensino" no Centro Municipal de Ensino Rural no período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F424B6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 07/12/2012, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Nomear o Srº **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de "FGE1–Diretor de Estabelecimento de Ensino" na Escola Municipal Manoel Catarino Filho no período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B104C84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Bodó realizada no dia 07/12/2012, na conformidade da Lei Municipal nº 149, de 27 de setembro de 2010,

R E S O L V E:

Nomear a Srª **LUCIMAR VICTOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de "FGE2–Vice Diretora de Estabelecimento de Ensino" na Escola Municipal Manoel Catarino Filho no período de 02/01/2013 a 31/12/2014.

Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CAB506E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. ***MARIA DENIZE DE CARVALHO***, para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B8B6D5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***COSME LOURENÇO PEREIRA FILHO***, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Assessoria Especial, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C709591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. ***CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ***, para exercer o Cargo em Comissão de CC–2, Departamento Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:55D542DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS,*** para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6802C12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***SÉRGIO VALE MONTE,*** para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Assessoria Financeira, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F3D913F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***PEDRO GILBERTO DA SILVA,*** para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Divisão de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0C75709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***RONALDO ALEXANDRE DE MORAIS,*** para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:EE5E0C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***HUDSON DE MACEDO,*** para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Tombamento e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2E13D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***LUIZ ANTÔNIO JOTA DA SILVA,*** para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Controle de Produção de mudas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0BFD81BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Srº. ***RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA,*** para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Controle Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BE49C4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **CÉLIA CELY DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal José Maria do Nascimento, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CB781C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **MARIA WILZA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal José Maria do Nascimento, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F7969F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **RITA DO CARMO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal Manoel Catarino Filho, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9D9CB59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **MARIA GILVANUSA DA SILVA,** para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Escola Municipal Manoel Catarino Filho, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6649923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **MARIA CANDIDO DA SILVA SOUZA,** para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, no Centro Municipal de Ensino Rural, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C62C1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **ALEXSANDRA MARIA FERREIRA,** para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, no Centro Municipal de Ensino Rural, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7B5A0957

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **MARIA NILDA XAVIER,** para exercer o Cargo de Função Gratificada – FGE-3, Professora Coordenadora, na Creche e Pré escola Tia Neuman, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F535F0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **ALESANDRA DANTAS DE BRITO,** para exercer o Cargo de Função Gratificada – Coordenadora Administrativa, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F94B446E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª. **MARIA DE LOURDES XAVIER,** para exercer o Cargo de Função Gratificada – Coordenadora Administrativa, sendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AFB9B7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 01/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Tesoureiro que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALCEMIR ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 049.024.114-07, RG nº 1.947.232 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de TESOUREIRO, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:F42B71CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 02/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Secretário que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO SALES FREIRE, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 086.088.144-04, RG nº 1.424.627 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:C99638B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 03/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Secretária que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 144.080.568-71, RG nº 23.092.265-X – SSP/SP, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:FDE4FF10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 04/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Chefe de Gabinete que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KELLIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 778.041.984-34, RG nº 1.232.184 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:1F6ABAD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 05/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Secretária que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 430.381.904-20, RG nº 727.764 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A762C042

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 06/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Secretária que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IVANILDE MATIAS XAVIER, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 308.125.504-04, RG nº 537.938 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:D50DDA36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 07/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Direção que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCINEIDE GOMES DA SILVA FERNANDES, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 036.950.464-06, RG nº 2.015.602 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de DIRETORA DO SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:C4254F88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 08/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Secretário que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CLAUDIONOR MARCELINO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 585.740.934-91, RG nº 896.950 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE INFRA - ESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:7D0170C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 09/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Secretário que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALCINO CASADO LISBOA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 033.799.904-00, RG nº 187.359 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE SAÚDE e responder a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:580BDD9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 10/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Secretário que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GAMALIEL SOARES MOREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 046.408.174-28, RG nº 1.452.134 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE DESPORTOS E LAZER, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:DE9EB9EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 11/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Direção que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROBSON FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 852.799.434-87, RG nº 904.082 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DAS NEVES, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:3B8743C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 12/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Coordenação que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 023.461.264-97, RG nº 1.582.228 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Pessoal – SCP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:1B178089

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Coordenação que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor OSSIAM MARTINS DAVID, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 634.382.834-68, RG nº 1.031.589 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:D4CBB17E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os ocupantes de todos os cargos comissionados do quadro de pessoal de gestão anterior da Prefeitura Municipal de Brejinho, a partir desta data.

Art. 2º - REVOGAR o pagamento de todas as funções gratificadas concedidas nos últimos anos dos funcionários efetivos de quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Brejinho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:3F74F6EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 21/2013 BREJINHO/RN, 02 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, titulares e suplentes a seguir relacionados;

1 – TITULARES:

- NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO – Presidente
- OSSIAM MARTINS DAVID – Membro
- MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS - Membro

2 – SUPLENTES:

- RUBENILZA ALVES DE ALMEIDA – Suplente
- ALCEMIR ALVES DA COSTA – Suplente
- KELLIA CRISTINA DA SILVA - Suplente

II – Os Suplentes assumirão durante as ausências e/ou impedimentos dos Titulares;
III – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2013, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;

IV – REVOGAR as disposições em contrário;

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:B124190C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2013

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 54, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Servidores Luciano Abraão Ferreira da Silva, Leneide Ambrósio da Silva e Márcio Jonnes Ferreira da Silva**,** para comporem a Comissão do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do Decreto Municipal nº 036, de 29.11.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:3B0D034A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2013

Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 54, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR MONIQUE GUEDES DUARTE para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Campo Redondo.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Campo Redondo, os servidores Márcio Jonnes Ferreira da Silva e Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza.

Art. 3°. A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:EE933CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município**,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores, Maria Suely de Lima Oliveira, Whasterval Ramiro Coelho e Rejane Ribeiro Penhapara, sob presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, tendo como suplentes os servidoresJosé Laércio Campêlo e José Tarcísio Laurentino da Cruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C6D3EF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 54, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Ana Tereza do Nascimento Sales,Matrícula nº 989, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:4F9CE5F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2013

Prorroga o prazo de validade dos alvarás vencidos em 31 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o início da nova gestão do Município de Campo Redondo e o estado de emergência administrativa decretado;

Considerando que o município tem, dentre suas competências, a concessão de alvarás de funcionamento.

R E S O L V E:

Art. **1º**. Fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias o prazo de validade dos alvarás concedidos pelo Município e que se venceram em 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Tributação e Fiscalização autorizado a expedir Certidão, quando requerida, para fins de comprovação de prorrogação do prazo constante no "caput" do art. 1º, do presente Decreto.

Art. **2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se; e,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:8EDFB14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2013

Portaria nº 023/12 Em, 07 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ TOSCANO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 202.381.504-53, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Comunicação CC-2 da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B695D95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO DE DESPESA Nº. 002/2013 EXTRATO DE EDITAL Nº. 002/2013

PROCESSO DE DESPESA Nº. 002/2013
EXTRATO DE EDITAL Nº. 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, neste ato representada por seu Pregoeiro **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL tipo PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº

10.520/2005 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, aberto a todos os interessados que quiserem participar, quem não for cadastrado junto ao Poder Legislativo, poderá fazê-lo em tempo hábil de acordo com a Lei.
OBJETO: Fornecimento de pneu, câmara de ar e protetor, conforme especificações do edital PP 002/2013.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
DESTINAÇÃO: Pessoa Jurídica de Direito Privado.
ABERTURA: Dia 24 de janeiro de 2013 às 08:00 no Setor de Licitações, localizado a Rua São José, nº. 05, Centro, Coronel João Pessoa-RN.
O Edital na íntegra se encontra disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa-RN, podendo ser solicitado via e-mail: licitacaocjp@hotmail.com, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas, a partir da data de publicação deste aviso.
Coronel João Pessoa-RN, 10 de janeiro de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:AA8C6149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 789, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, A APLICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/ RN no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeta/ RN e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art.1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Cruzeta/ RN, qualquer que seja o valor estimado.

Art.2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, que se destinam a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§1ºDependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§2oConsideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser apresentados de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art.3ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.4ºA licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art.5º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art.6º Ao Prefeito Municipal competente:

I-determinar a abertura de licitação;

II-designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III-decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV-homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único.Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor efetivo ou ocupante de cargo comissionado que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art.7ºA fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I-a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II-o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de execução do contrato;

III-a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a)definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b)justificar a necessidade da aquisição ou contratação;

c)estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d)designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV-constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V-para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art.8º As atribuições do pregoeiro incluem:

I-o credenciamento dos interessados;

II-o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III-a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas dos proponentes;

IV-a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V-a adjudicação da proposta de menor preço;

VI-a elaboração de ata;

VII-a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII-o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX-o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art.9ºA equipe de apoio deverá ser integrada por no mínimo dois (02) servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art.10.A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I-a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação na imprensa oficial do Município de Cruzeta/ RN e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

II-do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III-o edital fixará prazo não inferior a oito (08) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV-no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V-aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI-o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

VII-quando não forem verificadas, no mínimo, três (03) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII-em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX-o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X-a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI-caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII-declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII-sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV-constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV-se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI-nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII-a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três (03) dias úteis como condição de apreciação do mesmo;

XVIII-o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XIX-o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX-decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI-como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII-quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII-se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV-o prazo de validade das propostas será de sessenta (60) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art.11.Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1ºCaberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2ºAcolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 12. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art.13.Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I-habilitação jurídica;

II-qualificação técnica;

III-qualificação econômico-financeira;

IV-regularidade fiscal e trabalhista; e

V-cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art.14.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único.As penalidades serão obrigatoriamente objeto de ampla publicidade, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art.15.É vedada a exigência de:

I-garantia de proposta;

II-aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III-pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art.16.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único.O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art.17.Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I-deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II-cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III-a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV-para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V-as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI-as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII-no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único.Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art.18.A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2ºOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art.19.Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de dotações orçamentárias para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art.20.O Município publicará na imprensa oficial do Município de Cruzeta/ RN, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte (20) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art.21.Os atos essenciais do pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I-justificativa da contratação;

II-termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III- autorização de abertura da licitação;

IV-designação do pregoeiro e equipe de apoio;

V-parecer jurídico;

VI-edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII-originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX-ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais finais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X-comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art.22.Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Art. 23.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/ RN, 04 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E1F907ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 790, DE 04 DE JANEIRO DE 2013

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/ RN no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeta/ RN, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
DECRETA:

Art.1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Cruzeta/ RN, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I-Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras;

II-Ata de Registro de Preços-documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III-Órgão Gerenciador-órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV-Órgão Participante-órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I-quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II-quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III-quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria municipal, ou a programas de governo; e

IV-quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafoúnico.Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art.3ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1ºExcepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2ºCaberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I-convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II-consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III-promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV-realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V-confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI-realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII-gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII-conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX-realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3ºO órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I-garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II-manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III-tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4ºCabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I-promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II-assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III-zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV-informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art.4ºO prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1ºOs contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

§2ºÉ admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art.5ºA Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafoúnico.No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art.6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I-o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão devidamente divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II-quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III-os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafoúnico.Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de
objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art.7ºA existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art.8ºA Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1ºOs órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2ºCaberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3oAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I-a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II–as quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III-o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV-a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V-as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI-o prazo de validade do registro de preço;

VII-os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII-os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX-as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§1ºO edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2ºQuando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art.10.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços única ou individualizada por Promitente Contratante e Promitente Contratada que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art.11.A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art.12.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1ºO preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2ºQuando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II-frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3ºQuando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I-liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I-descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II-não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV-tiver presentes razões de interesse público.

§1ºO cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2ºO fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art.14.Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art.15.A Secretaria Municipal de Administração e Tributação poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/ RN, 04 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D0A94F0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 001/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação
ASSUNTO: **Aquisição Direta de Combustível para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias.**

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP,** perfazendo a importância global de **R$ R$ 7.925,40** (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais, e quarenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição Direta de Combustível**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN – Secretarias Municipais.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 07 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9CB36091

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 DISPENSA N° 001/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 001/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP; OBJETO: Aquisição de Combustível para o Município de Cruzeta/ RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VIGÊNCIA: 07 a 31 de janeiro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 7.925,40 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais, e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 04.122.0002.2027.0000 – MANUT. DOS SERV. INF

EST URB AGR E M AMB; 20.606.0006.2028.0000 – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL; 12.122.0021.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 100 – recursos ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro 2013; SUBSCRITORES: *Erivanaldo Aquino Dantas* – pelo Contratante e Alex Silvano Ferreira Dantas - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 07 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3037465F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 002/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Aquisição Direta de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**
DESPACHO

- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 7.837,50** (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição Direta de Combustível**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 07 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:553ECB46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

DISPENSA N° 002/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 002/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP; OBJETO: Aquisição de Combustível destinado à Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 07 a 31 de janeiro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 7.837,50 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro 2013; SUBSCRITORES: Carolline Alyce Galvão de Souza Duarte - pelo Contratante e Alex Silvano Ferreira Dantas - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 07 de janeiro de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:00CC8DBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 003/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: **Aquisição Direta de Combustível destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP,** perfazendo a importância global de **R$ R$ 1.425,00** (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição Direta de Combustível**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 07 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:88C3DB43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
DISPENSA N° 003/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 003/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP; OBJETO: Aquisição de Combustível destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social; VIGÊNCIA: 07 a 31 de janeiro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0007.2039.0000 – MANUT. FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.3013.2029.0000 – ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS – IGD SUAS; 08.244.0014.2044.0000 – MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BF; ELEMENTO DE DESPESA**:** 33.90.30 – material de consumo; FONTES**:** 100 – recursos ordinários; 181 – recursos de convênio; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro 2013; SUBSCRITORES: Mauri Pereira dos Santos – pelo Contratante e Alex Silvano Ferreira Dantas - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 07 de janeiro de 2013.

MAURI PEREIRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5C45A3D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 004/2013
Pregão Presencial n° 001/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 14 de janeiro de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição de Combustível, gás GLP e Vasilhame,** tipo menor preço por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **28 de janeiro de 2012**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 11 de janeiro de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EA4A883F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010002/13
(Processo Nº. 03010002/13)
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Avenida Mira Selva, nº 412, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento de um ANEXO(Almoxarifado) Da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Dispensa de licitação de nº 010002/13, no valor mensal de R$ 350,00(Trezentos e cinqüenta), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93. Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:0B1194E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 010002/13
PROCESSO Nº. 03010002/13
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 391.922.964-91 CPF:nº391.922.964-91, RG nº692.701-SSP/RN.
O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº 412, para funcionamento DE UM ANEXO(Almoxarifado) Da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 09 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2013, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:C8467884

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010001/13
(Processo Nº. 03010001/13)
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Avenida Mira Selva, nº 389, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN., ratifico a dispensa de licitação de nº 010001/13, no valor mensal de R$ 400,00(Quatrocentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93. Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:E56BECBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 010001/13
PROCESSO Nº. 03010001/13
PROCESSO Nº. 03010001/13
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: EUGÊNIO ALVES DE FREITAS - CPF: 578.471.424-49 CPF:nº578.471.424-49, RG nº946.544-SSP/RN.
O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº 389, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 09 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2013, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:C8ADC00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010003/13
(Processo Nº. 03010003/13)
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Avenida Mira Selva, nº 430, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Dispensa de licitação de nº 010003/13, no valor mensal de R$ 600,00(Seiscentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93. Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:D884DA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 010003/13
PROCESSO Nº. 03010003/13
PROCESSO Nº. 03010003/13
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: RITA CANELA DA SILVA - CPF: 851.791.404-04, RG nº 1.674.248-SSP/RN.
O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº 430, para funcionamento Da Sede da

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00(Sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013.
VIGENCIA: O presente contrato tem início em 09 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2013, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 09 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:57AEA955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2013

Na Dispensa de Licitação Nº 001/2013 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 11/01/2013 com Código Identificador: 961A2893, Onde se lê: **03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 3.600,00 (cinco mil reais), que será pago mensalmente, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.** Leia-se: **03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago mensalmente, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.**

Florânia/RN, 11 de janeiro de 2013.

JOÃO MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1D235306

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2013

Na Dispensa de Licitação Nº 002/2013 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 11/01/2013 com Código Identificador: C60918C5, Onde se lê: **03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 3.600,00 (cinco mil reais), que será pago mensalmente, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.** Leia-se: **03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago mensalmente, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.**

Florânia/RN, 11 de janeiro de 2013.

JOÃO MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8DF94101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2013 DE 11 DE JANEIRO 2013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2013.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDOque, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 027/2012 – TCE;
CONSIDERANDOa situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município.
CONSIDERANDOa situação caótica, precária encontrada nas unidades de ensino público municipal.
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços;
CONSIDERANDOque essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, IV;
CONSIDERANDO a exigüidade do tempo para realização de um levantamento de tudo que a Administração Municipal precisa para cumprir seu papel perante a sociedade;
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica declarado situação de emergência administrativa no Município, ficando convocados todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.
Artigo 2º - Deve-se nomear uma comissão para fazer o levantamento de todo dano existente, notificando o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Ministério Público para que fiquem cientes da situação, inclusive providenciando-se cópia(s) do(s) respectivo(s) levantamento(s) aos respectivos órgãos.
Artigo 3º - **Fica decretada**a Suspensão Imediata de **TODAS AS HORAS EXTRAS, DIÁRIAS, GRATIFICAÇÕES, LICENÇA-PRÊMIO, DESPESAS COM VIAGEM E DESLOCAMENTO** custeados pelo município para servidores, salvo autorização por escrito do PREFEITO MUNICIPAL, com a justificação do respectivo secretário.
Artigo 4º - Ficam suspensas todas as compras e serviços sem prévia autorização por escrito do Prefeito municipal ou alguém por ele designado. As despesas realizadas sem autorização serão de responsabilidade dos respectivos secretários.
Artigo 5º - Ficam suspensos pelo prazo de 90(noventa) dias, concessão de licenças, o gozo de férias e o pagamento por estas, salvo aquelas da área da Educação e autorizadas pelo prefeito, antecedidas de anuência da Secretaria de administração
Artigo 6º - Demais normas, decretos, portarias e procedimentos serão feitos em decretos próprios
Artigo 7º - Este período poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.
Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2013.
Jandaíra-RN, em 11 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AEE61ADA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 005 DE 02 DE JANEIRO 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 005 de 02 de janeiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), **JOCELINO DANTAS BATISTA,** CPF nº 050.166.664-82,para o cargo de Secretario de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
C.N.P.J.: 08.309.239/0001-50

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:75764FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 054 de 11 de janeiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), MANOEL GONÇALVES DA SILVA**,** CPF nº 059.894.304-85, para cargo de auxiliar de atendimento e manutenção (serviço urbano) de, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará emvigor com data retroativa de 02 de janeiro 2013, sendo revogadas todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:32E01113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013

INEXIGIBILIDADE Nº.001/2013 - Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN – CNPJ:08.111.338/0001-22 -Contratado: DEI/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DO RIO GRANDE DO NORTE/CNPJ: 00.639.299/0001-29 - Objeto: Publicações diversas de responsabilidade da Prefeitura supramencionada - Vigência: Janeiro a Dezembro/2013 - Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações - JARDIM DE ANGICOS/RN, em 02 de janeiro de 2013.
SUELY FONSECA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Antônio da Nóbrega Dias
Código Identificador:975377CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2013

INEXIGIBILIDADE Nº.002/2013 - Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN – CNPJ:08.111.338/0001-22 -Contratada:CAERN/CNPJ: 08.334.385/0001-35 - Objeto: Fornecimento de água para todos os locais de responsabilidade da Prefeitura supramencionada - Vigência: Janeiro a Dezembro/2013 - Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações - JARDIM DE ANGICOS/RN, em 02 de janeiro de 2013.
SUELY FONSECA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Antônio da Nóbrega Dias
Código Identificador:4022AD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2013

INEXIGIBILIDADE Nº.003/2013-Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN – CNPJ:08.111.338/0001-22.Contratada:COSERN/CNPJ: 08.324.196/0001-81 - Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para todos os locais de responsabilidade da Prefeitura supramencionada - Vigência: Janeiro a Dezembro/2013 - Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações - JARDIM DE ANGICOS/RN, em 02 de janeiro de 2013.
SUELY FONSECA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Antônio da Nóbrega Dias
Código Identificador:D29124C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2013

INEXIGIBILIDADE Nº.004/2013- Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN – CNPJ:08.111.338/0001-22.Contratada:TELEMAR/CNPJ: 33.000.118/0016-55 - Objeto: Fornecimento de Telefonia Fixa e dados para internet, de todos os locais de responsabilidade da Prefeitura supramencionada - Vigência: Janeiro a Dezembro/2013 - Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações - JARDIM DE ANGICOS/RN, em 02 de janeiro de 2013.
SUELY FONSECA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Antônio da Nóbrega Dias
Código Identificador:6B94D529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº.005/2013

INEXIGIBILIDADE Nº.005/2013 - Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN – CNPJ:08.111.338/0001-22 -Contratada:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, por meio de sua Diretoria Regional do Rio Grande do Norte - CNPJ/MF n . 34.028.316/0025-80 - Objeto: Fornecimento de Serviços Postais e outros, de responsabilidade da Prefeitura supramencionada - Vigência: Janeiro a Dezembro/2013 - Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações - JARDIM DE ANGICOS/RN, em 02 de janeiro de 2013.
SUELY FONSECA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Antônio da Nóbrega Dias
Código Identificador:165327E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CADASTRAMENTO/FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN - CNPJ:08.111.338/0001-22 – CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES- Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93 em seu parágrafo 1º, do artigo 34, a Prefeitura supramencionada, informa, que fará cadastramento para possíveis participações nos processos licitatórios do ano em curso.
LUIZ EUGÊNIO NETO
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando Antônio da Nóbrega Dias
Código Identificador:561F3CFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 017/2013 - NOMEIA VICE DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA GP Nº. 017/2013

Nomeia Vice Diretor Municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Rafael de Oliveira Bezerra, para o cargo comissionado de Vice Diretor da Unidade de Saúde deste Município, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:6B21754F

GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA GP Nº. 018/2013

Nomeia Diretor Municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora Izabel Márcia Ananias Lopes, para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Prefeito Francisco Barbosa da Câmara, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:9439E11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074

PORTARIA Nº 074, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta na Ata de Reunião realizada no dia 10 de setembro de 2012, cuja pauta foi a escolha dos membros da Diretoria da Banda de Música Euterpe Jardinense, processo constituído por meio de **eleição**, com votos diretos e secretos, em observância ao artigo 21 do seu Regimento Interno (aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.039, de 14 de agosto de 2012);

R E S O L V E:
Artigo 1º. Nomear os membros que constituirão a Diretoria da Banda de Música Euterpe Jardinense:
- **DULCIAN MEDEIROS DE AZEVEDO** – Diretor;
- ***SMITH DE AZEVEDO CIRNE FILHO*** – Vice-diretor;
- ***ANTÔNIO FELIZARDO DOS SANTOS*** – Secretário de Departamento Social;
- ***EDIVAL JOSÉ DE ARAÚJO*** – Secretário de Arquivo;
- ***MIGUEL DE MEDEIROS SANTOS*** – Secretário de Almoxarifado.

Artigo 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:73F18A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075

PORTARIA Nº 075, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o Decreto nº 1.027, de 03 de maio de 2012,
Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 005/2013 - PMJS, de 04 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao servidor **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO,** matrícula nº 1318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, indenização de transporte no percentual de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F5FE2CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076

PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o Decreto nº 1.027, de 03 de maio de 2012,
Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 006/2013 - PMJS, de 04 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder à servidora **FLÁVIA MAIA FERNANDES,** matrícula nº 1430, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico Administrativo, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, indenização de transporte no percentual de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:741B9564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077

PORTARIA Nº 077, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre ampliação da Jornada de Trabalho do Procurador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §2º, do artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 843, de 19 de maio de 2010;
RESOLVE:

Art. 1º Ampliar, a requerimento do Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó, a jornada de trabalho do Procurador do Município, **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO,** matrícula nº 1318, que passará a ser de 30 (trinta) horas semanais, acrescentando o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos totais.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:6EBC884B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2013 - GP.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Nomeado, como Secretario Escolar das Escolas Municipais: Paulino Francisco de Souza, Menino Jesus, Iberê Ferreira de Souza, Manoel Martins de Meireles, João Batista da Cruz, Augusto Rodrigues dos Santos, senhor JOÃO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 073.938.674 -35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:398A562C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2013 -GP.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Nomeado a ocupar o cargo de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN, o senhor José Edson Alves da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:B18920AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2013 -GP.

Jundiá/RN, em 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Nomeada a ocupar o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá/RN, a senhora Ivanisa Cavalcanti do Nascimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:F9959C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORÇAMENTARIA

LEI Nº 229-A/2012

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos,

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 18.303.775,00 (dezoito milhões, trezentos e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1 RECEITA DO TESOURO		18.303.775
1.1 RECEITAS CORRENTES		13.763.775
Receita Tributária		461.992
Receita Patrimonial		90.000
Receita de Serviços		
Transferências Correntes		13.200.754
Outras Receitas Correntes		11.029
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		4.540.000
Alienação de Bens		
Transferências de Capital		4.040.000
TOTAL		18.303.775

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 13.918.268,00 (treze milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.385.507,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:
R$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	622.000
GABINETE DO PREFEITO	314.919
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	679.658
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.069.958
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.891.807
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.771.453
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.162.586
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	2.267.098
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL	708.920
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	288.262
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	467.114
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000
TOTAL	18.303.775

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas-RN, 10 de dezembro de 2012.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2215B2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial nº 01/2013 para registro de preços na aquisição gradual de combustíveis e lubrificantes em geral no dia 25 de janeiro de 2013 às 09:00 horas no setor de licitação deste municipio. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3396-0178.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Lucrécia/RN, em 11 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:478FB124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial nº 02/2013 tipo menor preço global para contratação de profissionais da área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no dia 25 de janeiro de 2013 às 11:00 horas no setor de licitação deste município. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3396-0178.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Lucrécia/RN, em 11 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B1C9E2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial nº 03/2013 tipo menor preço global para contratação de profissional tipo médico sob o regime de plantões atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no dia 25 de janeiro de 2013 às 13:00 horas no setor de licitação deste municipio. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3396-0178.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Lucrécia/RN, em 11 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B292DAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial nº 04/2013 tipo menor preço global na contratação de profissionais para compor o quadro do PSF - Programa de Saúde na Família e da Saúde Bucal no dia 25 de janeiro de 2013 às 14:00 horas no setor de licitação deste municipio. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3396-0178.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Lucrécia/RN, em 11 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E503404D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através de seu prefeito constitucional, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **DAVI FEITOSA GONDIM** para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º - O pregoeiro procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes da Gameleiras/RN, em 02/01/2013

RODOLFO DOS ANJOS DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:C94FDE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2013

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município (LOM) e a Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Art. 2º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 14 a 18 de Janeiro de 2013, nos horários compreendidos entre 8h00min à 17h00min, e será dividido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

DATAS	PESSOAL	LOCAL DE CADASTRAMENTO
14 à 18 de Janeiro/2013	Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, tais como: (Professores efetivos, supervisores efetivos, ASGs, VIGIAS, Secretários Escolares, Orientadores e demais servidores vinculados).	Secretaria Municipal de Educação
14 à 18 de Janeiro/2013	Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tais como: (Agente Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, enfermeiros, nutricionista, auxiliares de enfermagem, vigias, cozinheiro(a)s, ASGs, lavadeiras e demais servidores vinculados).	Secretaria Municipal de Saúde
14 à 18 de Janeiro/2013	Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Ação Social, Agricultura e outras.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Prefeitura Municipal)

Art. 4º Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN.

Art. 5º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo anexo) o qual fazparte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

§ 2º No ato do recadastramento, o servidor deverá, também, preencher a Declaração de Acumulação de Cargos (ANEXO II).
§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, 01 (uma) foto 3x4 e cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
III - Carteira habilitação (se motorista);
IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
VI - Comprovante de endereço;
VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
VII - Carteira de registro profissional;
VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
IX – Cópia do último contracheque;
X – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão e

Art. 6° Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 7º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Prefeito.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
(PREFEITO Municipal)

WALDIR GONÇALVES CAMILO
(Secretário Municipal de Administração e Finanças)

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:B8484FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora BERNADETE DE LOURDES OLIVEIRA DOS ANJOS PONTES CPF 200.795.404-49, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de Janeiro de 2013

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:2F84A27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora GINALDA PINHEIRO DE ASSIS DOS ANJOS CPF 024.587.454-23, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de Janeiro de 2013

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:5643B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, a Senhorita **POLIANA KALINE AZEVEDO LUDGÉRIO** CPF 062.197.604-09, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde deste Município, a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de Janeiro de 2013

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:26407736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **REGINALDO FELIX DE PONTES** CPF 429.921.254-15, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete deste Município, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de Janeiro de 2013

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:2C9ED6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **JOSE VENÂNCIO FLOR FILHO,** CPF 018.008.614-60, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos deste Município, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de Janeiro de 2013

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:68D0D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de MONTE DAS GUAMELEIRAS / RN, no uso de suas atribuições, e com base no art. 51 da Lei 8.666, de 21/06/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CAIO CESAR AZEVEDO LUDGÉRIO, portador do CPF: 066.704.554-61, DAVI FEITOSA GONDIM e FLÁVIO BEZERRA NEVES, para sob a presidência do primeiro, o Sr. CAIO CESAR AZEVEDO LUDGÉRIO, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura municipal, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Montes da Gameleiras/RN, em 02/01/2013

RODOLFO DOS ANJOS DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:8B8BA65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FLÁVIO BEZERRA NEVES** CPF 067.491.444-97, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento deste Município, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de Janeiro de 2013

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1B8FD347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 926 26.12.2012

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

Lei Complementar nº 926/2012.

Ementa:
Altera o Adendo II do art. 72 da Lei complementar nº 921/2009, que regulamenta a Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- art.72- A administração também, contará com os cargos de provimento efetivo, cujas especificações de vagas, de escolaridade mínima, carga horária e remunerações são objeto de detalhamento no adendo II desta Lei.

Parágrafo Único- Fica regulamentado através do Adendo II, anexo a esta lei, as remunerações dos servidores efetivos do Município, que se encontram ainda com os valores relativo ao salário do ano de 2009, quando o mínimo ainda era R$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, 26 de dezembro de 2012.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 926/2012 – ADENDO II
CARGOS EFETIVOS / QUADRO FINANCEIRO

1. Unidade Administrativa: **Gabinete Civil**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Motorista	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Recepcionista	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Vigia	06 (dez)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-

2. Unidade Administrativa: **Procuradoria Jurídica**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Procurador	02 (duas)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 5.000,00	-
Agente Administrativo	02 (duas)	2º grau e computação	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01(uma)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	

3. Unidade Administrativa: **Assessoria Política**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-

4. Unidade Administrativa: **Tesouraria**

NOMENCLATURA / SÍMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	

5. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Administração**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Auxiliar Administrativo	05 (cinco)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Assistente Administrativo	08 (oito)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Administrador	03 (três)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 4.143,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	21 (vinte e um)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Advogado	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana	R$ 4.143,00	-
Técnico Administrativo	03(três)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	
Telefonista	05(cinco)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 933,00	
Motorista	03(três)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	
Vigia	06(seis)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	
Supervisora	02(duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	
Secretário escolar	01(uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	
Auxiliar administrativo escolar	05(cinco)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	

6. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622.00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-

7. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Técnico Administrativo	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Agente de Arrecadação	13 (treze)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Fiscal de Arrecadação	04 (quatro)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	

8. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Digitador	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-

9. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Transportes e Obras Públicas**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	08 (oito)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Motorista	08 (oito)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Tratorista	08 (oito)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 933,00	-
Gari	80 (oitenta)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Coveiro	05 (cinco)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Eletricista	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 933,00	-
Pedreiro	06(seis)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 933,00	-
Fiscal de Limpeza	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 933,00	-
Vigia	08(oito)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	

10. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	04 (quatro)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	04 (quatro)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	34 (trinta e quatro)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Motorista	10 (dez)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Auxiliar de Enfermagem	20 (vinte)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 933,00	-
Farmacêutico/Bioquímico	04(quatro)	3º grau completo	20 horas/semana	R$ 1.244,00	
Auxiliar Veterinário	01(uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	
Vigia	06(seis)	1º grau completo	40 horas /semana	R$ 622,00	
Digitador	01(uma)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	

11. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Aux. Administrativo	13 (treze)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Assistente Administrativo	01 (quatro)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	135 (cento e trinta e cinco)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Motorista	08 (oito)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Recepcionista	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Professor Nível Médio	147 (cento e quarenta e sete)	2º grau completo/específico	30 horas/semana	Plano de carreira	-
Professor Nível Superior	150 (cento e cinqüenta)	3º grau completo	30 horas/semana	Plano de carreira	-
Coordenador Pedagógico	10 (dez)	3º grau completo	30 horas/semana	Plano de carreira	-
Supervisor Pedagógico	08 (oito)	3º grau completo	30 horas/semana	Plano de carreira	-
Auxiliar de Biblioteca	02 (duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
ASG/Merendeira	40 (quarenta)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Secretário Escolar	25 (vinte e cinco)	2º grau completo	30 horas/semana	Plano de carreira	-
Vigia	40(quarenta)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	
Técnico administrativo	02(duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	
Telefonista	04(quatro)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 933,00	
Auxiliar administrativo escolar	05(cinco)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	
Secretário escolar	12(doze)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	
Gari	03(três)	1º grau completo	40	R$ 622,00	

			horas/seman a		

12. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-

13. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Telefonista	04 (quatro)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 933,00	-
Assistente Administrativo	02(duas)	2º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	40 (quarenta)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Motorista	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Recepcionista	02 (duas)	1º grau completo	20 horas/semana	R$ 622,00	-
Assistente Social	02 (duas)	3º grau completo	20 horas/semana	R$ 1.500,00	-

14. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Motorista	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-

15. Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário**

NOMENCLATURA / SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R$	GRATIFICAÇÃO
Agente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 1.244,00	-
Assistente Administrativo	02 (duas)	1º grau completo	40 horas/semana	R$ 622,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	Alfabetizado	40 horas/semana	R$ 622,00	-

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, 26 de dezembro de 2012.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito do Município de Nova Cruz

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:93FB18A7

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 731-2012 31.12.2012

PORTARIA Nº 731, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DE NOVA CRUZ – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o encerramento de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados, e comissão de servidores efetivos do Município
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigordata da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:54ACF2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 730-2012 27.12.2012

PORTARIA Nº 730, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os salários dos Conselheiros Tutelares no valor da simbologia CC3, como estabelece a Lei da Estrutura Administrativa e na lei 1.069/2011, remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os Conselheiros Tutelares: **Valmir Bernardino de Oliveira Junior, Grécia Maria Vieira, Ivanilda Laurentino da Costa, Zenaide Costa Toge e Antonia Raimundo da Silva.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:840C410E

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 732-2012 31.12.2012

Portaria nº 732/2012 Nova Cruz(RN), 31 de dezembro de 2012.

O Prefeito do Município de Nova Cruz, no uso de suas atribuições legais, , respeitando o que preceitua a Lei Municipal n 792/1998, Art.102, em razão da verificação dos requisitos legais para tanto,

RESOLVE:

Art. 1 - CONCEDER Licença Prêmio, por um período de 06 meses a Servidora Janete Alves da Silva, Administradora, matrícula n 1460, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigência a parti do dia 31/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Nova Cruz/RN, 31 de dezembro de 2012.

FLAVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:32B892FD

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 729-2012 27.12.2012

PORTARIA Nº 729, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DE NOVA CRUZ – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **JANAILZA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula: 1808, que vem desempenhando suas funções

junto a Promotoria de Justiça do Rio Grande do Norte - Comarca de Nova Cruz, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para este órgão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de novembro de 2012.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0E3D2B89

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 728-2012 27.12.2012

PORTARIA Nº 729, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DE NOVA CRUZ – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **JANAILZA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula: 1808, que vem desempenhando suas funções junto a Promotoria de Justiça do Rio Grande do Norte - Comarca de Nova Cruz, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para este órgão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de novembro de 2012.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:11263192

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 726-2012 27.12.2012

PORTARIA Nº 726

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica,
CONSIDERANDO que na data de 05/12/2012, o INSS comunicou a aposentadoria da servidora **Célia Maria de Almeida Bezerra.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Célia Maria de Almeida Bezerra**, mat. 1447, cargo Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de aposentadoria por idade, concedida com início de vigência a partir de 01/11/2012, conforme nº do benefício: 160.150.089-8.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antonio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, 27 de dezembro de 2012.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO.
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5C6A69B3

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 725-2012 27.12.2012

PORTARIA Nº 725

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVA:

Art. lº - Exonerar, a pedido **Célia Maria de Almeida Bezerra,** do cargo em comissão, símbolo CC5, de Assessor de Gabinete Civil.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antonio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN. 27 de dezembro de 2012

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4D0AEE64

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 724-2012 21.12.2012

PORTARIA Nº 724, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O prefeito de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.
Considerando que o servidor **JOÃO SEVERINO DA CUNHA**, professor matricula nº 253 requereu incorporação de Gratificação de função de Secretario Municipal, nos termos do Art. 55 § 2º da lei 1.052/2010, que altera a redação do inciso 2 do Art. 55 da Lei 792/98, que trata do Regime jurídico único do servidor municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação da gratificação de função do Cargo em comissão de Secretario Municipal, ao seu salário básico de Professor, conforme parecer jurídico.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antonio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2D87670A

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 723-2012 21.12.2012

PORTARIA Nº 723, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município, conforme arts. 10 e 15, da Lei Complementar de nº 923/2010, de 13 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover os servidores municipais, **Auridete de Lima Medeiros Vicente**, mat. 1686, **Geonar Fernandes Trindade**, mat. 1744, **Ismânia Maria Moreira Soares**, mat. 1678, **Islany Maria Moreira Soares**, mat. 1677, **Ivana Lúcia de Paiva Carvalho**, mat. 1682, **José Fábio Silva**, mat.1680, **Kamila Alves Cavalcante**, mat. 1729, **Luciene Freire de Lima Sena**, mat. 1687, **Nerice Maria Barbosa Augustinho**, mat. 1684, **Odair José de O. Freire**, mat. 1701, **Ramona Suerda Alves Abdon de Lima**, mat. 1692, **Suedna**

Martineli da Silva Alves de Figueiredo, mat. 1689, **Valdir Avelino de Paiva**, mat. 1681, **João Maria Campos**, mat. 1693, **Juscelino Soares**, mat.1582, **Rosineide Barbosa da Silva**, mat.1702 , **Simone Soares**, mat. 1747, **Andréia Medeiros Fernandes**, mat.1733, **Edinalva Inácio da Silva**, mat.1746, **Eliana Gomes da Silva**, mat. 1698, **Rita de Cássia de Souza do Nascimento**, mat. 1564, **Severina Lopes do Nascimento**, mat.1804, **Antonia Maria da Silva**, mat.1749, **Maria José Cândido de Freitas**, mat. 1755, **Walter Cunha de Oliveira**, mat. 1679, **Marta Maria Lopes Fonseca**, mat. 1695, **Lenilson da Cunha Lima**, mat. 1745 e **Antonio Barbosa**, mat. 1748, pertencentes ao Quadro de Magistério no cargo de professor nível E, classe A (PNE-A) para o nível I, na mesma classe (PNI-A);
Art. 2º - Promover a servidora municipal, **Maria Mires Gomes de Lima**, mat. 1448, **Cilene Lucas Raimundo da Silva**, mat. 1492, **Dalriene Marques**, mat. 1495, **Adriana Lucas Raimundo da S. Lima**, mat. 1434 e **Valteyze Maria Silva**, mat. 1467, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de professor nível E, classe C (PNE-C) para o nível I, na mesma classe (PNI-C);
Art. 3º - Promover a servidora municipal, **Maria Verônica de Souza Soares**, mat.1266, **Ednalva Gomes da Silva**, mat. 1331 e **José Ronaldo da Silva**, mat. 1263, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de professor nível E, classe D (PNE-D) para o nível I, na mesma classe (PNI-D);
Art. 4º - Promover a servidora municipal, **Rosalva Marques Ribeiro**, mat. 1345, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de professora nível E, classe C (PNE-C) para o nível I, classe D (PNI-D);
Art. 5º - Promover a servidora municipal, **Lucineide Dedé de Assis**, mat. 1161, **Maria Elizabete Costa da Silva**, mat. 1145, **Jonildo Gomes de Morais**, mat. 1162 e **Ivaneide Firmino da Silva**, mat. 1154, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de professor nível E, classe E (PNE-E) para o nível I, na mesma classe (PNI-E);
Art. 6º - Promover os servidores municipais, **Erinalva Augustinho dos Santos**, mat. 448, **Cícero Rodrigues de Azevedo**, mat. 405 e **Denice da Silva Ribeiro**, mat. 479, pertencentes ao Quadro de Magistério no cargo de professor nível E, classe H (PNE-H) para o nível I, na mesma classe (PNI-H);
Art. 7º - Promover a servidora municipal, **Francisca Rodrigues de Medeiros**, mat. 167, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de professor nível E, classe J (PNE-J) para o nível I, na mesma classe (PNI-J).
Art. 8º - Promover as servidoras municipais, **Cleide Leite de Melo Ramos**, mat. 1805, **Dyuana Maria Soares da Costa**, mat. 1806, **Maria José Soares Genuino**, mat.1735 e **Thalita da Silva Cardoso**, mat. 1706, pertencentes ao Quadro de Magistério no cargo de professora nível I, classe A (PNI-A) para o nível II, na mesma classe (PNII-A);
Art. 9º - Promover as servidoras municipais, **Ednalma Morais de Lima**, mat. 1478, **Maria Goretti Batista de Almeida**, mat. 1479 e **Maria das Graças Fernandes de Souza**, mat. 1489, pertencentes ao Quadro de Magistério no cargo de professora nível I, classe C (PNI-C) para o nível II, na mesma classe (PNII-C);
Art. 10º - Promover as servidoras municipais, **Ivonete Alves da Silva**, mat. 1325 e **Vanuze Maria de Siqueira**, mat. 1372, pertencentes ao Quadro de Magistério no cargo de professora nível I, classe D (PNI-D) para o nível II, na mesma classe (PNII-D);
Art. 11º - Promover as servidoras municipais, **José Segundo Alves de Oliveira**, mat. 1136 e **Maria da Penha Justino de Moura**, mat. 1165, pertencentes ao Quadro de Magistério no cargo de professor nível I, classe E (PNI-E) para o nível II, na mesma classe (PNII-E);
Art. 12º - Promover a servidora municipal, **Maria Lúcia Félix Santa Rosa**, mat. 450, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de professora nível I, classe H (PNI-H) para o nível II, na mesma classe (PNII-H);
Art. 13º - Promover a servidora municipal, **Francisca de Souza Ferreira**, mat. 204, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de Superv nível I, classe I (Superv NI-I) para o nível II, na mesma classe (superv.NII-I)
Art. 14º - Promover a servidora municipal, **Maria da Paz Leite da Rocha**, mat. 246, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de professora nível I, classe I (PNI-I) para o nível II, na mesma classe (PNII-I)

Art. 15º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antonio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4E12F343

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 722-2012 21.12.2012

PORTARIA Nº 722, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DE NOVA CRUZ – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina, expediente interno do dia 24 de dezembro (segunda-feira) da Prefeitura Municipal.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DBBE401D

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 721-2012 10.12.2012

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 721, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município, conforme arts. 10 e 15, da Lei Complementar de nº 923/2010, de 13 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover os servidores municipais, **Albaniza Alves dos Santos**, Mat. 1704, **Leandro Bernardino Luiz**, Mat. 1660, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de professor nível I, classe A (PNI-A) para o nível II na mesma classe (PNII-A);
Art. 2º - Promover a servidora municipal, **Denice dos Santos Silva**, mat.440, pertencente ao Quadro de Magistério no cargo de superv. nível I, classe H (superv.NI-H) para o nível II na mesma classe (superv.NII-H);
Art. 3º - Promover a servidora municipal, **Valdinete de Melo Maciel**, mat. 160, pertencente ao Quadro do Magistério no cargo de superv. nível I, classe J (superv.NI-J) para o nível II na mesma classe (Superv.NII-J).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antonio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7835ABE7

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 720-2012 10.12.2012

PORTARIA Nº 720, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O prefeito dO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica do município em art. 87, inciso XXXIV.

Resolve:

Art. 1º - Nomear **ANTONIA DA SILVA RAIMUNDO, CPF nº 229.833.844-20, RG 000.261.085 SSP/RN,** para assumir a 5ª vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Cruz.

Registre-se, publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Palácio Antonio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:628E9A11

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 719-2012 10.12.2012

PORTARIA Nº 719, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DE NOVA CRUZ – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) aos servidores **Thales Tamargo Cordeiro da Costa**, matrícula: 1935, cargo de Agente de Arrecadação e Ivanilson Alexandre da Silva, matricula 1411, cargo de ASG.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de dezembro de 2012.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:663F2BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 718-2012 10.12.2012

PORTARIA Nº 718, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DE NOVA CRUZ – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Angela Maria de Souza Cavalcanti Bezerra** para exercer o cargo em comissão, símbolo CC4, de Supervisor da Secretaria Municipal de Saúde .
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de outubro de 2012**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:88F7E722

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 718-A-2012 10.12.2012

PORTARIA Nº 718-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **Josenilza da Silva,** matricula 1.986**, cargo de Professor CL-I** para o cargo de **Professor NE-A.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9F3E8A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 717-2012 10.12.2012

PORTARIA Nº 717, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O Prefeito de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do Servidor ANTONIO CARLOS DE ASSIS, matricula 1399, que vem desempenhando suas funções no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – 12ª Zona Eleitoral, até 10 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2D6F7A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 716-2012 21.12.2012

Portaria nº 716/2012 – GAB.

Ementa: nomeia a Comissão de transição entre o atual governo municipal e aquele que será empossado em janeiro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Resolução nº 027/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transição entre o atual governo municipal e aquele que assumirá em 1º de janeiro de 2013, cujos trabalhos deverão se iniciar em 27 de novembro de 2012.

Art. 2º - Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

- Pelo atual governo:
. José Moraes Neto, Procurador do Municipio, designado como presidente da Comissão,
. Ana Isabel Rodrigues da Silva – Secretaria de Educação;
. Maria Mércia de Brito Ferreira – Supervisora de Programação;
. Helenilda Maria Mascena dos Santos Alves – Sec. De Administração;
. Venceslau Braz dos Santos – Secretario de Finanças, e
. Luiz Sergio Melo Pimentel – Chefe de Gabinete.

- Pelo governo que será empossado em 1º janeiro:
. Francisco Dias de Oliveira – Contador – Coordenador;
. Wanderson Silva Azevedo – Advogado – Membro;
. Mario Gomes Teixeira – Advogado – Membro;
. Miguel Rosa Filho – Professor – Membro;
. Nizia Maria Barbosa – Professora – Membro, e
. Gizelda Felipe da Silva – Funcionario Publico.

Art. 3º - O objetivo dessa Comissão de Transição é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do municipal, e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Par. Único – A definição de qual instrumento deverá ser editado pelo novo prefeito, após a posse, caberá exclusivamente aos membros por ele indicados para compor a presente comissão.

Art. 4º - É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual prefeito, apresentar os seguintes documentos:
a. Plano Plurianual – PPA,
b. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais,
c. Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte
d. demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, através do termo de conferência de saldos em caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 31 de dezembro de 2012, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, esses especificados no Anexo I da Resolução nº 27/2012 – TC,
e. termo de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro de 2012, conforme Anexo II da Resolução nº 27/2012,
f. conciliação bancária, contendo data, número do cheque em trânsito, banco e valor, conforme Anexo III da Resolução nº 27/2012,
g. relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da tesouraria, se houver, no caso de caução, cautela, dentre outros.
h. demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos, conforme os Anexos IV e V da Resolução nº 27/2012,
i. demonstrativos da dívida fundada interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, conforme o Anexo VI da Resolução nº 27/2012,
j. relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de início e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores,
k.- relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, conforme o Anexo VII da Resolução nº 27/2012,
l. relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado, nos termos do Anexo VIII da Resolução nº 27/2012,

m. relação e situação dos servidores municipais, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se quem são os servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver, nos termos do Anexo IX da Resolução nº 27/2012; servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver, nos termos do Anexo X da Resolução nº 27/2012; os servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas, nos termos do Anexo XI da Resolução nº 27/2012; e do pessoal admitido por contrato com prazo de vigência, em vigor ou expirado, nos termos do Anexo XII da Resolução nº 27/2012,
n. a relação dos concursos públicos homologados e o respectivo prazo de validade, bem como os deflagrados no exercício atual;
o. cópia dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados, referentes ao exercício de 2012, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre de 2012, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas, se houver,
p. relação dos convênios e contratos em execução, nos termos dos Anexos XIII e XIV da Resolução nº 27/2012,
q. relação das obras paralisadas ou inacabadas, nos termos do Anexo XV da Resolução nº 27/2012,
r. relação de precatórios pendentes de pagamentos,
s. relação dos titulares dos órgãos da administração direta e indireta municipal, contendo os respectivos CPF´s e endereço; e
t. informação sobre a folha de pagamentos de servidores em atraso, se houver.

Par. 1º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do Município, onde ao final serão assinados pelo atual Prefeito, pelos Secretários de Administração e Finanças, pelo Controle Interno, pelo contador e membros da Comissão de Transição designados pelo atual prefeito.

Par. 2º - Os membros da Comissão de Transição designados pelo prefeito eleito poderão solicitar os documentos listados no art. 8º da Resolução nº 27/2012 – TC.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Prefeitura, nas segundas, quartas e sextas feiras, no horário de 9:00 as 12:00 horas, onde serão apresentados pedidos por parte do membros da equipe designada pelo prefeito eleito, quando os demais membros terão até 3 (três) dias para apresentação das informações e/ou documentos pertinentes ao desejado.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de casualidade com a transição dos governos, isto é, deverá ser uma matéria de cunho administrativo que retrate interesse da equipe no sentido de esclarecer fatos administrativos e situações atualmente existentes.

Art. 6º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º - A cada solicitação enviada à Comissão deverá se ter o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2012, quando deverá se iniciar a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2013, na forma do art. 14 da Resolução nº 27/2012 - TC.

Par. Único – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2012, fica reaprazado para o dia 05 de janeiro de 2013, o prazo final dessa apresentação.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Nova Cruz, em 21 de novembro de 2012.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0EEC0FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 715-A-2012 10.12.2012

PORTARIA Nº 715-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DE NOVA CRUZ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal com Lei Orgânica e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de maio de 2008, homologado em 30 de junho do mesmo ano conforme Decreto nº 005/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 03 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Josenilza da Silva,** inscrição no RG sob nº **1.637.044 SSP/RN,** classificada em 48º (quadragésimo oitavo) lugar com média 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) para exercer o cargo de Professor CL I (Médio), com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Sede, em virtude de sua aprovação no Concurso Publico Municipal, e decisão judicial que passará a integrar sua ficha funcional, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E0F3C5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 715-2012 30.11.2012

PORTARIA Nº 715, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O Prefeito de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Taciana Arruda Câmara Bezerra** que exercia o cargo em comissão, símbolo CC7, de Sub-coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A referida servidora a desempenhava suas atividades no prédio da **Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN** – Nova Cruz-RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1EE4E56E

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 713-2012 22.11.2012

PORTARIA Nº 713, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE NOVA CRUZ – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **Silvana Barbosa da Silva** que exercia o cargo em comissão, símbolo CC9, de Auxiliar Operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de outubro de 2012**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F1E42D61

GABINETE DO PREFEITO
PORT GP 712-2012 22.11.2012

PORTARIA Nº 712, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O prefeito de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Erineuma Rodrigues Alves** que exercia o cargo em comissão, de **Auxiliar Operacional de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de outubro de 2012.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN.

FLÁVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DE708416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO =ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ =**GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos e material hospitalar, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: RENATO FARMA DISTRIBUIDORA
F. WILTON C. MONTEIRO

CNPJ/CPF: **07.055.280/0001-84**
ENDEREÇO: RUA: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – AEROPORTO II - MOSSORÓ/RN
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Paraú-RN, 11 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6C922B5F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

G**ABINETE DO PREFEITO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO =ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ** =GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Peças e equipamentos para veiculos de propriedade do municipio, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: W ALVES DE ARAUJO - ME (GALEGO MECANICO)
CNPJ:04.975.771/0001-55

AV: SENADOR JOÃO CAMARA, 2348 - CONJ: ESPAÇO VIVO 59.650-000 ASSÚ/RN

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Paraú-RN, 11 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Das Chagas Nóbrega
Código Identificador:BAF3344E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

G**ABINETE DO PREFEITO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO =ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ** =GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Material de espediente, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR:**W M F MAGALHAES - me**

CNPJ: **13.212.406/0001-80**
RUA: COELHO, 285 - ALTO DA CONCEIÇÃO.
59.660-320 - MOSSORÓ/RN

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Paraú-RN, 11 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Das Chagas Nóbrega
Código Identificador:DE7AA1AE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO =ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ** =GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Material de limpesa, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **W M F MAGALHAES**
CNPJ: 13.212.406/0001-80
RUA: COELHO NETO Nº 285 - ALTO DA CONCEIÇÃO
CEP: 59.600-320 - MOSSORÓ/RN
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Paraú-RN, 11 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Das Chagas Nóbrega
Código Identificador:2A7E216B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas, diante da vaga existente no Conselho Tutelar diante da exoneração a pedido de MARIA DA VITÓRA NÓBREGA, devidamente publicada em órgão oficial, estando vago o cargo, diante de Lei Municipal instituído do Município o ente publico diante da falta de requisitos legais devidamente fundamentados em Parecer Administrativo, INDEFERE a convocação do primeiro suplente o senhor ALDO ARIS PEREIRA DE ARAÚJO e defere a CONVOCAÇÃO da segunda suplente a senhora ZILTA NUNES DE OLIVEIRA, devendo a mesma se apresentar a Prefeitura Municipal de Parelhas no dia 14 de janeiro do corrente ano, às 10:00 horas, no setor de pessoal, munido de documentos pessoais e afastamento da FUNDAC, para se averiguar os procedimentos de posse e nomeação da vaga existente no Município.

Parelhas, 08 de janeiro de 2013.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS.

Procuradora Administrativa

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:213ED74B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSELHEIRA TUTELAR. PEDIDO DE ENERAÇÃO. DEFERIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA ASSUMIR A VAGA. INTELIGÊNCIA DA LEI 1083/2004 CUMULADO COM AS LEIS 1084/2004.

A funcionária **MARIA DA VITÓRIA NÓBREGA**, requereu ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Parelhas a sua exoneração do cargo de Conselheira Tutelar, uma vez que a mesma passou a exercer outra função em instituição bancária.

O processo administrativo foi encaminhado a esta Douta Procuradoria para proferir parecer.

É o relatório no qual passo a opinar.

Em primeiro plano deve ser mencionado que o pedido de exoneração da servidora possui todos os requisitos legais, sendo o mesmo assinado de próprio punho, ficando demonstrada a forma irretratável do Requerimento.

Como o fato do pedido de exoneração se trata de questão pessoal, demonstrado a partir do interesse da servidora a administração pública não tem poderes para indeferir o pedido ora requerido, sendo o mesmo deferido, devendo ser efetivado a portaria de exoneração da conselheira tutelar e devidamente publicada em diário oficial.

Em ato contínuo como forma de tornar os atos eficientes do poder público, e ficando claro a vaga do cargo de conselheiro tutelar e aplicando a legislação Municipal, passo a analisar a questão da convocação do suplente.

A Portaria Municipal de n. 376, de 11 de setembro de 2009, nomeia os conselheiros tutelares titulares do cargo bem como os suplentes, estando em sede de convocação como primeiro suplente o senhor Aldo Aris Pereira de Araújo.

No entanto para a convocação e nomeação no cargo vago de conselheiro tutelar necessário se faz que sejam preenchidos todos os requisitos da Lei de n. 1083/2004, no seu art. 13, devendo ser analisado pela administração pública.

Em primeiro plano o senhor Aldo Aris Pereira de Araújo, possui uma incompatibilidade no que pertine ao art. 13, inciso IV, da Lei Municipal de n. 1083/2004, que assim preleciona senão vejamos:

"Art. 13 –IV – estar em gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político partidário".

Como pode perceber claramente o senhor Aldo Aris Pereira de Araújo, em certidão extraída do Tribunal Superior Eleitoral, participa da composição do Partido Socialista Democrático como Secretário Geral, possuindo desta feita vedação legal no que pertine a ocupação do cargo de conselheiro tutelar.

Desta feita como o Conselho Tutelar é uma instituição autônoma é que não pode possuir nenhuma conotação política fica impossibilitada a convocação do suplente, passando a ser analisada a situação da segunda suplente a senhora ZILTA NUNES DE OLIVEIRA.

A Senhora ZILTA NUNES DE OLIVEIRA, não possui nenhum impedimento dos requisitos da Lei, sendo necessário apenas o seu afastamento devidamente comprovado da FUNDAC.

Sendo assim esta Douta Procuradoria assim opina:

a) Pela exoneração da Conselheira MARIA DA VITÓRIA NÓBREGA, sendo- a publicada em Diário Oficial;

b) Pelo indeferimento da convocação do senhor ALDO ARIS PEREIRA DE ARAÚJO, uma vez que o mesmo não preenche os requisitos legais;

c) Pela convocação da senhora ZILTA NUNES DE OLIVEIRA, uma vez que a mesma preenche os requisitos legais, no entanto a suplente deve comprovar o seu afastamento da FUNDAC, para a sua convocação.

É o parecer sub censura.

Parelhas, 08 de janeiro de 2013.
CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS.

Procuradora Administrativa

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:99143319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 021/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 021/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Concessão de afastamento do serviço com pedido de licença não remunerada a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município.

Considerando as análises do pedido formal do servidor, requerente de licença não remunerado pelo período de 02 (dois) anos;
Considerando o dispositivo do artigo 105 da Lei Municipal nº. 209/99 – Regime Jurídico Único;
Considerando não haver impedimentos por parte do setor de trabalho, quanto ao requerido.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a título de licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, o servidor **FRANCINALDO SANTIAGO DO NASCIMENTO** matrícula nº. 000079 Concursado no Cargo de Motorista, á contar do dia 02.01.2013, com o direito auferido na consistência do que dispõe a Lei 209/99.

Art. 2º. – A SEMAD – Secretaria Municipal de Administração para tomar as providencias no que couber para concretizar da liberação concedida.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02.01.2013 e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 02 de janeiro de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:6000051C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.°11.879.812/0001-75.CONTRATADO: Juliana Ferreira Teodoro, CPF. 050.794.094-60.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Fonoaudióloga pelo programa NASF, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro, pelo Contratante, e Juliana Ferreira Teodoro, pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F6958ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. GEOVANI FERREIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:819A853C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. FABIO HENRIQUE DA SILVA RUFINO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8ABF9400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. JOÃO BATISTA RAIMUNDO DA COSTA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F71FF1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ENCANADOR,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E1D05A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. RONALDO LUIZ DE AQUINO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5D5E3273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. ALEC SANDRO DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:47B20540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89420FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. JOELMA SENHOR DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:949EE0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. MARIA JARLENE MAXIMO DA COSTA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:14AA77B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ASG - ZONA RURAL,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. JOSÉ JÚNIOR SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A6E6E3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. JUSCILENE FLORENTINO DE OLIVEIRA ALVES.

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0DC26F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. MAGNA VIRGINIA CARNEIRO FONSECA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C727D0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. FRANCISCO DAS CHAGAS JOSINO FILHO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F71DAF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ASG – ZONA URBANA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. ANA CRISTINA DE FRANÇA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:523EC69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. ANDRE ILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32017B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. GUSTAVO ANDRE BRAZ OLIVEIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:82650164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:241656D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. JOSÉ WILSON BEZERRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7EB187F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. CARLOS RENE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30984512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. JOÃO BATISTA CARVALHO COSTA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:34A760E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. LEILIANE CAMILA CÂMARA COSTA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B237B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **TELEFONISTA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF402621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ASG,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. DIANA FLÁVIA DE SENA BARBOS

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ABF48C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ASG – ZONA URBANA** em virtude de haver sido aprovada em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. FRANCISCA JANINAIDE FERREIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2AE7C9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. ANTONIO DE CÁSSIO CONSTÂNCIO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ACDE5614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. JAIR CESAR DE SOUZA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8DBB4C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. AINA FELIX DE OLIVEIRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A29B00E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. JOSENELSON DA SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FA8B13A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. PAULO CESAR DE SENA MELO

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1162A6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ASG – ZONA URBANA,** em virtude de haver sido aprovada em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. JULIANA DE FÁTIMA AUGUSTO DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D5F901A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:062E37A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **ASG – ZONA URBANA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. FRANCISCA MARIZA DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:415E8789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MERENDEIRA,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

STA. JANE CLEIDE LOPES SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED143D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **MOTORISTA HAB. C,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. JOSENILSON MORAIS DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:802F1B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de **PORTEIRO,** em virtude de haver sido aprovado em concurso público, a pessoa abaixo nomeada:

SR. FRANCISCO LUIS INÁCIO BEZERRA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar posse em seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A40EA5BF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Pedro Avelino/RN, em 07 de Janeiro de 2013.

WESCLEI SILVA MARTINS
Presidente da CPL

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC410857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 001/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, a servidora efetiva, a Senhorita MARIA DO REGO NETA para exercer em Comissão o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0EA309FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 002/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, a Funcionária Efetiva, a Senhora CIENA MARIA PAIVA DIOGENES REGO, para exercer em Comissão o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo CC-1, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8A76D4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 003/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor DEOMAR GOMES DE PAIVA, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNANDETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1CA18DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 004/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Servidor efetivo, o Senhor MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE, Símbolo CC-1, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:05D62D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 005/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6F325604

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 006/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a Senhora CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO, Secretária Municipal de Assistência Social para responder interinamente ao Cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Durante o período do exercício ao Cargo não haverá remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:218F57CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 007/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o servidor efetivo estatuário, o Senhor FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, Símbolo CC-1.1, para assumir o Cargo de CHEFE DE GABINETE, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1E416210

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 008/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de

Programas, Símbolo CC-1.1. com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:634108A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 009/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, A Composição da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande Norte, para o exercício do ano de 2013, composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

1 – Membro: Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
2 – Membro: Davi Evaristo de Paiva
3 – Membro: José Lázaro Inácio de Melo

SUPLENTES:

1 – Francisco Josiel do Nascimento Maia – Suplente
2 – Francisco Junior Pereira Lima – Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9BBA2CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 010/2013

Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2013.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2013.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 268/2010 e Decreto Municipal nº. 271/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, como Pregoeiros e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

Pregoeiro: Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa;

Membros da Equipe de Apoio:

1 – Membro: Davi Evaristo de Paiva
2 – Membro: José Lázaro Inácio de Melo
3 – Francisco Junior Pereira Lima – Suplente

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de Apoio, relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:28C8799E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 011/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora MARIA EDILEUZA BARRETO CORREIA, Símbolo CC-1, para exercer em Comissão o Cargo de Controladora Geral do Município, com lotação na Controladoria Geral do Município - CGM.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A156B146

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 012/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a servidora efetiva a Senhorita MARIA DO RÊGO NETA, Secretária Municipal de Saúde para responder interinamente ao Cargo de Secretária Municipal de Finanças do município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Durante o período do exercício ao Cargo não haverá remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:76AC986C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 013/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor, FLORISVALDO ALVES DE SOUZA, para exercer em Comissão o Cargo de Fiscal Geral, Símbolo FGE-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:55A833BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 014/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor JOSÉ SIDINEI DA COSTA, para exercer em Comissão o Cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo FG-3, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:ED1D2414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 015/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE RÊGO, para exercer em Comissão o Cargo de DEFENSOR PÚBLICO, Símbolo CC-1.1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6EE51EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 016/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, a Senhorita FRANCISCA RAIMUNDA DAS CHAGAS NETA, para exercer o Cargo de Coordenadora de Programas de Apoio aos Jovens, Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A232559D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 017/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE MEDEIROS PEREIRA, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Geral de Ensino Fundamental, Símbolo CC-1.1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNANDETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1EFB7A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 019/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor MANOEL DO RÊGO NETO, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNANDETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0DC0313D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 020/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o Senhor FRANCISCO JARBAS DE PAIVA para responder pelo Cargo de TESOUREIRO, com lotação na Secretária Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Durante o período do exercício do Cargo não haverá remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:76A35D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 021/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Esportes, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:ED22CB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 022/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor RAIMUNDO NONATO NETO, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador Técnico, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7DB01EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 024/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor SALOMÃO SALES L LEITE AMORIM, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Símbolo FG - 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C781557D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 025/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, os Membros que irão compor a Equipe Emergencial Multidisciplinar, formada por profissionais deste município em atuação na área da infância e adolescência com o intuito de auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA durante o período em que se preenchem as vagas de Conselheiro Tutelar neste município, compreendendo todo o certame.

I – Psicóloga - CRAS: Raphaella Alexandre Cavalcante;
II – Assistente Social – CRAS: Daniele Queiroga;
III – Secretária Municipal de Assistência Social: Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo;
IV – Coordenadora do CRAS: Egna Maria Gomes;
V – Coordenador do Programa Bolsa Família: Halysson Messias Amorim;
VI – Presidente do Conselho Tutelar – Ana Lúcia das Chagas Paiva;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6A755098

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 026/2013

Riacho da Cruz – RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o Senhor JOSÉ DE ALBUQUERQUE RÊGO, para responder interinamente ao Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Durante o período do exercício do Cargo não haverá remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Janeiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:15080728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001.2013

DECRETO nº 001, de 03 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre diretrizes para a realização do "Censo do Servidor Público Municipal Ativo" e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para a realização do "Censo do Servidor Público Municipal Ativo" com o objetivo de atualizar os dados funcionais e pessoais dos servidores públicos do Município de Riachuelo.
Art. 2º. O "Censo do Servidor Público Municipal Ativo" observará as seguintes diretrizes:
I - a realização com abrangência de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - o censo será realizado pessoalmente pelo servidor, junto à Secretaria Municipal de Administração;
III - participarão do censo todos os servidores efetivos ativos, inclusive aqueles cedidos a outros órgãos públicos e privados, bem como aqueles ausentes em decorrência de férias, licenças e afastamentos.
Art. 3°. Ficam revogadas todas as cessões com ou sem ônus concedidas aos servidores públicos que estejam vigentes, bem como todas as licenças concedidas por assiduidade, nos moldes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo.
Art. 4º. O "Censo do Servidor Público Municipal Ativo" será realizado no período de 14 a 25 de janeiro de 2013, na Sede da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5º. No ato de apresentação, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos: a) cópia do RG e do CPF; b) cópia do comprovante de escolaridade; c) comprovante de residência atualizado; d) certidão de nascimento dos filhos dependentes, menores de 18 anos; e) Carteira Nacional de Habilitação para os servidores públicos que estejam obrigados a conduzir automóvel; f) extrato de contribuição previdenciária.
Parágrafo único. Os servidores públicos ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica deverão apresentar cópia do Diploma de nível superior e cópia do Certificado de Conclusão de pós-graduação.
Art. 5º. O servidor que não se apresentar até a data limite terão seus vencimentos suspensos.
Art. 6º. Fica instituída a Comissão para Realização do Censo do Servidor Público Municipal Ativo, que será composta pelos seguintes servidores: a) José Américo de Lira Silva; b) Maria Alcimar da Silva; c) Rômulo Araújo Basílio.
Art. 7º. Caberá ao servidor Rômulo Araújo Basílio a presidência dos trabalhos.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Em Riachuelo, no Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2012.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5B83BC06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002.2013

DECRETO nº 002, de 09 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração municipal e dá outras providências.

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Riachuelo, DECRETA:

Art. 1º. A concessão de diárias aos servidores da administração municipal, regula-se por este Decreto.
Art. 2º. As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.
Art. 3º. As diárias são atribuídas nos valores constantes da "Tabela de Diárias", constantes no Anexo I, para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do destino, sendo concedido em razão do:
I – do cargo, emprego ou função de:
a)Execução Superior:
1 – Prefeito;
2 – Vice-Prefeito.
b)Execução Programática:
1 – Secretários;
2 – Secretários Adjuntos;
3 – Assessores Técnicos e Especializados;
4 – Controlador-Geral do Município;
5 – Procurador-Geral do Município.
c) Execução Funcional:
1 – Chefe de Gabinete;
2 – Assessor Especial;
3 – Assessor Jurídico;
4 – Contador;
5 – Diretor:
6 – Vice Diretor.
d) Execução de Base:
1 – Administrador:
2 – Coordenador;
3 – Sub-Coordenador;
4 – Professor;
5 – Cargos de nível Superior.
e) Cargos/Empregos de Apoio e Funções Gratificadas:
1 – Cargos e Empregos de nível médio;
2 – Cargos e Empregos de nível elementar;
3 – Funções Gratificadas;
4 – Demais servidores não especificados anteriormente.
II – da localidade do destino:
a)Natal;
b)Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;
c)Demais cidades do Rio Grande do Norte;
d)Brasília;
e)Outros Estados da Federação;
f)Exterior.
§ 1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:
I – trabalho de campo;
II – campanhas de combate e controle de endemias;
III – serviços de topografia;
IV – pesquisas;
V – vistorias.
§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus à diária.
Art. 4º O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato da Prefeita Municipal, mediante proposição do Secretário de Administração.
Art. 5º Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.
Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.
Art. 6º As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:
I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.
Art. 7º A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.
§ 1º As diárias são concedidas pelo titular do órgão ou ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário "Proposta e Concessão de Diárias – PCD" (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.
§ 2º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.
§ 3º A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:
I – número de identidade do formulário "Proposta e Concessão de Diária – PCD";
II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V – o período provável do afastamento;
VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.
§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.
Art. 8º O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem - RV" (Anexo III), o qual será encaminhado à Secretaria de Finanças, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo a Secretaria de Finanças fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.
Art. 9º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.
§ 1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no*caput*deste artigo, contado do dia de retorno.
§ 2º As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao "Relatório de Viagem – RV".
§ 3º O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a Secretaria de Finanças, para obter informações acerca da conta especifica para devolver os valores recebidos a maior.
Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.
Art. 11. Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando designados para acompanhar Secretários Municipais farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 12. Os Secretários Municipais, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito em viagens para fora do Município de Riachuelo receberão diárias acrescidas de 1/3 (um terço) dessas indenizações.
Art. 13. Fica a Secretária Municipal de Administração, autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Em Riachuelo, no Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2012.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto nº 002/2013
TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º)	**CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)**				
	a	**b**	**c**	**d**	**e**
Natal	300,00	200,00	150,00	120,00	100,00
Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros	250,00	250,00	180,00	150,00	120,00
Demais Cidades do RN	150,00	100,00	80,00	60,00	50,00
Brasília	600,00	400,00	300,00	250,00	200,00
Demais Estados do país	500,00	300,00	250,00	200,00	150,00
Exterior	1.000,00	600,00	500,00	400,00	300,00

Anexo II do Decreto nº 002/2013
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)
1 – BASE LEGAL: Decreto Nº 008 de 30 de Setembro de 2011.
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)
Matrícula:
Nome:
Cargo:
3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
3.1 – Tipo do PCD: () INDIVIDUAL
() COLETIVA
3.2 – Transporte:() AÉREO
Empresa:
Nº do Vôo:
() RODOVIÁRIO
Tipo do Veículo:() PÚBLICO () PRIVADO
Modelo do Veículo:
Placa do Veículo:
3.3 – Motivo:
4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:
() ½, () 1, () 1½, () 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros_____
5 – VALOR DA DIÁRIA: R$_____

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)

Mat.	Nome	Cargo/Emprego/Função	Banco	Agência	Conta	CPF	Valor

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)
Cidade:
Estado:
9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:
Data da saída:
Hora da saída:
Data da Chegada:
Hora da chegada:
10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)
11 – FONTE DE RECURSOS:
() FPM
() ICMS
() ISS
() OUTROS
12 – VALOR TOTAL DO (PCD):
R$_____

Anexo III do Decreto nº 002/2013
RELATÓRIO DE VIAGEM
COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

Unidade Solicitante:		
Município:		
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Período:		
SERVIÇO EXECUTADO:		
Assinatura e Carimbo		

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B55B6EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA N° 009/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Matos: PRESIDENTE: Maria Margarete da Costa Macedo, portadora do CPF: 592.879.694-34. MEMBROS: Délia Maria Barbosa Bezerra, portadora do CPF: 491.701.204-04 e Ana Luiza da Costa Silva, portadora do CPF: 049.821.974-74.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 02 de janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-presidente

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E29AECF5

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº001/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 001/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: A A Nicacio de Souza Contabilidade - ME.
CNPJ: 11.044.830/0001-37.
OBJETO: contratação de empresa especializada em assessoria administrativa.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.400,00 (três mil e quatro centos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:52700D94

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº002/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 002/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Keilla Taise Lopes de Matos - ME.
CNPJ: 06.050.403/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva, migração de dados do legado, suporte técnico aos Sistemas integrado de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade pública, Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Controle de Protocolo e Processos e Recursos Humanos.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:CFE75C82

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 003/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Tim Celular S/A.
CNPJ: 04.206.050/0088-31.
OBJETO:Contratação de empresa nos serviços de telefonia móvel.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F529ADD8

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 004/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: M Victor A Souza - ME.
CNPJ: 09.162.408/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa para assessoria técnica de informática com manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação de programas e manutenção da rede para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Santana do Matos.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2EDD180E

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 005/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Veloz Net Com. Serviços e Internet LTDA.
CNPJ: 10.653.480/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa serviços de provendo de internet.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.636,00(três mil, seiscentos e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
PResidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D09BA875

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 006/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A.
CNPJ: 33.000.118/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços em telefonia fixa.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00(nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C5E0B853

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 007/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Companhia de Energia do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.600,00(nove mil, seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:3DF0741C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 008/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgotos do RN.
CNPJ: 08.334.385/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água tratada.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.400,00(dois mil, quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Santana do Matos /RN, 08 de Janeiro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A787DEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 003, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de janeiro de 2013, às 14:00 horas, acontecerá sessão pública para o recebimento de documentos de quem desejar participar de licitação na modalidade CONVITE, objetivando a concessão de uso de boxes públicos na Praça Pública José Josias Fernandes e no interior do Mercado Público para a instalação de atividades comerciais no ramo de alimentos e bebidas, nas condições discriminadas no Edital de convocação deste procedimento e bem como na minuta do Contrato. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 03 de janeiro de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pte. da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A3358C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2013 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Complementar nº 005 de 17 de agosto de 2006, que "Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

R E S O L V E nomear **RUTHEANA VIANA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA** da Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Antônio Amaral Junior
Código Identificador:0257D0B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 229/2013

CRIA E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPITULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o serviço de táxi do Município de São Miguel do Gostoso, destinado ao transporte de passageiros por percurso de livre escolha dos mesmos, sem a realização de rota pré-estabelecida pelo prestador de serviço concessionário.

Parágrafo Primeiro. O Serviço de Utilidade Pública Municipal de Transporte de Passageiros por automóveis da categoria "Táxi", será administrado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso através de seu departamento competente, regendo-se pelas disposições do Código de Trânsito Nacional - CTN, pela legislação estadual e Municipal pertinente e por este Regulamento.

Parágrafo Segundo. O Serviço de Transporte de Passageiros por Táxi será explorado em caráter precário, somente podendo ser executado mediante prévia autorização da Administração Municipal, que será consubstanciada pela outorga de Alvará de Permissão.

Parágrafo Terceiro. A Concessão para exploração do serviço de táxi somente será outorgada a profissional autônomo, residente e/ou com domicílio eleitoral no Município, mediante Concessão Publica na forma desta Lei.

Art. 2º A Concessão para operar o serviço dar-se-á mediante assinatura, pelo Concessionário, de um termo de compromisso e responsabilidade, em Livro Próprio da Prefeitura.

Parágrafo Único. O termo de compromisso e responsabilidade deverá ser assinado em até de 05 (cinco) dias subsequentes à publicação do resultado da licitação pública ou ato equivalente, sob pena de perda do direito à concessão.

Art. 3º As concessões outorgadas nas condições estabelecidas nesta lei, vigorarão pelo prazo de 03 (três) anos, facultando ao Concessionário a sua prorrogação, mediante pedido de renovação de concessão pelo prazo máximo de 20 anos.

§ 1º A renovação desta concessão deverá ser obrigatoriamente requerida pelos concessionários em até 30 (trinta) dias antes de vencido o contrato de concessão.

§ 2º A falta de renovação antes do término do contrato extingue a concessão, a qual retornará ao Município.

Art. 4º Para os fins previstos nesta Lei, o pedido de renovação da concessão deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, devendo o concessionário instruir o requerimento com prova de licenciamento regular vigente e inexistência de débito para com a Fazenda Municipal ou provenientes de multas (Federais, Estaduais ou Municipais) por infrações, aplicadas em decorrência do exercício do transporte público ou da concessão.

TÍTULO II
DA LICITAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, MUDANÇA E REVOGAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º A outorga de Concessão para exploração do serviço de táxi, far-se-á a quem obtiver aprovação em procedimento licitatório, obedecidas as condições previstas na legislação pertinente e no Edital.

Art. 6º O Edital deverá ser publicado pelo menos em órgão de comunicação do Município e afixado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura, discriminando os requisitos de participação e o número de concessões a serem outorgadas.

Art. 7º O pedido de inscrição para a exploração do serviço de táxi, constará de proposta pelo concorrente, na qual se conste a especificação do veículo e no mínimo os seguintes documentos, em cópia xerográfica:

I – Documento de identidade comprovando que o concessionário é maior de vinte e um anos;
II – Documento de habilitação para a condução de veículos:
a) há dois anos na categoria B, ou há um ano na categoria C.
III – Certidão emitida pelo órgão estadual de trânsito informando não ter o pleiteante cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
VI – Certificado de registro do veículo, comprovando a propriedade e do seguro obrigatório de responsabilidade civil;
VII – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
VIII – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
IX – Comprovante de residência e/ou domicílio eleitoral no Município há mais de 01 (um) ano.

Art. 8º O julgamento das propostas poderá ser feito por pontos atribuídos às características e condições dos veículos e dos concorrentes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 9º Ocorrendo empate na contagem dos pontos, observar-se-ão os seguintes critérios, para o desempate, na seguinte ordem:

I – Será declarado vencedor aquele que comprovar, mediante documento, o maior tempo de habilitação como motorista;
II – Permanecendo o empate, será declarado vencedor o concorrente que comprovar através de declaração expressa, com firma reconhecida e, acompanhada das certidões de nascimento ou documentos equivalentes, maior número de dependentes;
III – Permanecendo ainda, o empate, será escolhido o concorrente que comprovar o maior tempo de residência no Município.
IV – Permanecendo o empate, realizar-se-á sorteio.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO

Art. 10. A transferência da Concessão somente será admitida caso o novo Concessionário se obrigue a cumprir todas as condições originariamente estabelecidas para a Concessão, desde que:

I – Se faça para outro motorista profissional autônomo, não Concessionário, possuidor de veículo cumpridor dos mesmos requisitos estabelecidos no Edital de licitação para a concessão originária; e
II – Se faça para o cônjuge, ou para um dos herdeiros diretos, em não havendo, para terceiro não Concessionário com parentesco de até o 3º (terceiro) grau, caso não haja herdeiros legais, na conformidade da partilha ou alvará judicial, mediante requerimento protocolado na Prefeitura, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do afastamento, devendo ser atendidos todos os requisitos legais pelo beneficiário, vedada a prorrogação do contrato herdado; e
III – Se comprove a incapacidade do Concessionário, por motivo de saúde, para o exercício da profissão de motorista; ou
IV – O Concessionário se aposente, no exercício da profissão, ainda que se trate de concessão com menos de 2 (dois) anos, não tendo mais interesse em prosseguir prestando o serviço.

§ 1º Concessionário cedente recolherá aos cofres municipais a taxa de transferência no valor de 100 (CEM), UFIR – Unidade Fiscal de Referência.

§ 2º É vedada a transferência à título oneroso de concessão do serviço de táxi, salvo para fins de partilha por sucessão.

SEÇÃO III
DA MUDANÇA DE VEÍCULO

Art. 11 – O concessionário poderá a qualquer momento solicitar a substituição do veículo registrado no contrato de concessão.

§ 1º - A substituição do veículo deverá ser realizada por veículo com as mesmas condições mínimas exigidas no Edital e nesta Lei para a realização do serviço.

§ 2º - O requerente deverá comprovar a sua propriedade sobre o veículo substituto ou contrato de locação por prazo determinado, devidamente registrado em cartório em títulos e documentos, assim como, registrado junto ao órgão de registro de veículos, devendo constar cláusula neste garantindo expressamente o uso do veículo por no mínimo um mês após o término do contrato, a fim de garantir a continuidade do serviço.

§3º Caso o concessionário permaneça mais de 30 (trinta) dias ininterruptos ou 60 (sessenta) dias intercalados em períodos de 12 meses, sem veículo registrado junto ao contrato de concessão, este será rescindido automaticamente.

§4º Na mudança de veículo, somente será concedido novo Alvará de Permissão após a comprovação do pagamento da referida taxa e reversão, no Órgão de Trânsito Estadual (art. 22, inciso III, do CTB), da placa de veículo especial do Concessionário cedente para placa comum e da efetiva alteração do veículo.

SEÇÃO IV
DA REVOGAÇÃO

Art. 12. As permissões outorgadas, além do previsto nesta Lei, são revogáveis:

I – Por descumprimento pelo titular da Concessão, das condições estabelecidas no respectivo termo ou das normas complementares;
II – Por má conduta do Concessionário, revelada pela condenação por delitos contra o patrimônio, a vida e / ou costumes;
III – Quando for cassado, revogado ou anulado o documento de habilitação do Concessionário;
IV – Quando o Concessionário autônomo entregar a direção de seu veiculo a terceiro, em desacordo com as normas prescritas nesta Lei;
V – Sempre que o profissional autônomo deixar de exercer por período superior a 30 (trinta) dias contínuos ou 60 (sessenta) dias úteis intercalados – num período de 12 meses – a atividade de transporte individual de passageiros (táxi);
VI – Por utilização em seu veículo, para o cumprimento do objeto da concessão, de combustível cujo uso seja proibido na forma da Lei;
VII – Por realização de transporte coletivo de passageiros ou qualquer outro meio de transporte pago diverso do que caracteriza o serviço de táxi.

Parágrafo Único. Ao Concessionário que tiver revogada a sua Concessão, será vedada a exploração do serviço em permissões futuras pelo período de 5 (cinco) à 20 (vinte) anos, conforme graduação da gravidade e reincidência de cada caso, a ser estabelecido e apurado em processo administrativo próprio.

Art. 13. A revogação prevista no artigo anterior será precedida de inquérito administrativo, assegurando ao Concessionário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O Concessionário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, contado da data de sua efetiva intimação.

§ 2º A revogação da Concessão não dará direito a qualquer indenização.

Art. 14. A Concessão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e, terá o seu novo preenchimento precedido de licitação pública, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 15. No caso da perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, o veículo será dado baixa imediatamente no órgão de registro de veículos Municipal. Nesses casos o Concessionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

I – seja requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contada da data em que se consumar a execução do bem com a sua penhora e remoção, ou se efetivar a sua entrega voluntária e, se ultrapassado este prazo, a Concessão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá.

§ 1º - Para a consumação da mudança de veículo pelo presente motivo faz-se necessário que se apresente comprovante de perda da posse ou propriedade do veículo.

TÍTULO IIII
DOS PONTOS E DAS PENALIDADES
CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
DOS PONTOS

Art. 16. Os pontos estarão divididos em categorias:

I – pontos privativos: aqueles que contam com táxis para eles especialmente designados;
II – pontos livres provisórios: aqueles que podem ser criados por tempo determinado, fixando-se suas características.

§1º O Prefeito Municipal poderá criar ponto provisórios através de Decreto para atender a demandas excepcionais e sazonais, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias por ano.

§2º O ponto sazonal pode ser reaberto quantas vezes seja necessário, respeitando um interregno mínimo de 30 (trinta) dias entre seu encerramento e reabertura.

Art. 17. A localização dos pontos será determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal, mediante Decreto, condicionada ao interesse público, desde que precedida de estudos que a justifiquem.

Parágrafo Único. Os pontos serão identificados por placas de sinalização, em ordem numérica.

Art. 18. O preenchimento de vagas em pontos a serem criados, será feito após obedecidas as condições estabelecidas nesta Lei, devendo ser individualizado no certame licitatório a concorrência por vaga.

§ 1º A localização dos pontos e suas composições quantitativas, não constituem direito adquirido, nem geram direitos, podendo ser modificadas, remanejadas ou redistribuídas, sempre que assim o exigir o interesse público.

§ 2º A lotação dos pontos existentes no Município será regulamentada mediante Decreto do Executivo, respeitando-se a efetiva atividade de motorista de táxi.

Art. 19. Para o serviço de táxi admitir-se-á apenas veículos automóveis, em boas condições de uso, respeitadas as especificações do Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar e, as que foram definidas pelo Município, devendo ser submetida à avaliação por comissão formada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A substituição de veículo somente será concedida após comprovada a retirada da característica de taxi do veículo substituído junto ao Registro do Veículo do Órgão Estadual responsável, assim como, a descaracterização física do mesmo como táxi, pendendo de vistoria prévia do Município para a concretização da substituição.

Art. 20. O aluguel do táxi é permitido quando o veículo, estacionado ou em trânsito, estiver livre e for solicitado pelo usuário, respeitando a ordem de chegada estabelecida com a fila no ponto.

Parágrafo Único. Mesmo sob escolha do passageiro não pode o concessionário recebe-lo em desrespeito à fila por ordem de chegada, à exceção do expresso aceite de todos os anteriores.

Art. 21. Todos os táxis ficam obrigados a possuir equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra TÁXI, conforme modelo padronizado estabelecido através de Decreto do Executivo.

Art. 22. Todos os condutores de veículo de transporte de passageiros, que operam no serviço de táxi do Município, deverão estar convenientemente trajados com no mínimo calças compridas ou saia longa e camisa cobrindo todo o peito e braço (manga curta).

Art. 23. A frota de táxi limitar-se-á a 01 (um) veículo para cada grupo de 300 (trezentos) habitantes do Município.

Parágrafo Único. A população do Município é aquela apurada através de informação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 24. O preço do quilômetro rodado será tarifado considerando-se as despesas e lucros observados no mercado local.

§ 1º É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional pelo transporte da bagagem do passageiro, que deverá ser transportada desde que, não prejudique a conservação e segurança do veículo.

§ 2º Quando o serviço for solicitado por telefone e, não utilizado, o solicitante pagará o valor relativo ao trecho percorrido, o qual deverá estar marcado no taxímetro, se o serviço for utilizado somente poderá ser cobrado o trecho percorrido após a coleta do passageiro.

Art. 25. Fica proibida a transferência ou permuta de veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.

§ 1º Toda e qualquer permuta de pontos, processada à revelia da Prefeitura Municipal, será considerada sem efeito, importando em multas aos infratores e que poderão ter as permissões revogadas quando reincidente a qualquer tempo, gerando a revogação a primeira reincidência.

§ 2º A permuta só poderá ser autorizada se os Concessionários interessados estiverem registrados em seus pontos há mais de 2 (dois) anos.

§ 3º É facultativo aos veículos de outros pontos estacionarem em pontos que não são os seus, em número máximo de 1 (um), desde que os pontos se encontrem desprovidos de qualquer veículo, podendo nele permanecer até que preste seu serviço, não podendo a ele retornar caso haja veículo registrado para o ponto no local.

§ 4º É vedado aos concessionários utilizarem-se de qualquer sistema de monitoramento de pontos, seja este com ou sem o uso de tecnologias, com a finalidade de ocupá-lo em fraude ao sistema de ponto fixo.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 26. Constitui infração toda ação ou omissão, cometida pelos Concessionários ou seus auxiliares, que contrariem disposições legais ou regulamentares e atos normativos pertinentes.

Art. 27. Além das penas cominadas pelo Código Nacional de Trânsito e Legislação Complementar, serão aplicadas, na esfera municipal, as seguintes penalidades:

a) repreensão por escrito;
b) multa;
c) revogação da concessão.

Art. 28. Quando, em face das circunstâncias, for considerada involuntária, ou sem conseqüências graves para o interesse público, a prática de infração poderá ser punida com repreensão por escrito.

Parágrafo único – O titular terá sua concessão revogada, se condenado com transito em julgado da sentença ou acórdão por transporte de produtos entorpecentes ou qualquer outro crime tipificado em que envolva, direta ou indiretamente, o objeto da concessão.

Art. 29. Aplicada a penalidade, não ficará o infrator desobrigado ao cumprimento das exigências que determinarem.

Art. 30. A duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas comutativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 31. A reincidência será punida com multa progressiva, cujo valor equivalerá sempre ao dobro da anteriormente cominada.

Parágrafo Único. Para o fim do que prescreve este artigo, considera-se reincidência a prática da mesma infração, no período de 3 (três) anos.

Art. 32. Dará motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação comprovada das normas legais que for levada ao conhecimento das autoridades responsáveis pelo controle e fiscalização do serviço de táxi.

§1º Ao receber a reclamação a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

§2º O fiscal de serviços públicos realizará a fiscalização do serviço de táxi, na sua ausência o fiscal de tributos poderá realizar a fiscalização e na ausência de ambos qualquer funcionário público ou cidadão poderá registrar e apresentar os fatos na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, na qual será encaminhada ao setor responsável para a lavratura do auto de infração.

Art. 33. O infrator receberá cópia do auto de infração.

Parágrafo Único. A infração comprovada será registrada nas fichas cadastrais do infrator.

Art. 34. A lavratura do auto de infração dará início ao procedimento administrativo, para efeitos do que dispõe esta Lei.

§ 1º O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do auto de infração, para apresentar sua defesa por escrito.

§ 2º Todos os prazos constantes nesta Lei serão contados apenas os dias úteis.

§ 3º O infrator será notificado da decisão que aplicar a penalidade, se não for encontrado por duas vezes em seu endereço constante do registro Municipal será notificado através publicação no Jornal Oficial em âmbito municipal.

§ 4º Da decisão que determinar penalidade caberá recurso para a Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação.

§ 5º Para recorrer da decisão que impor multa, o Concessionário é obrigado a provar o prévio depósito de 30% (trinta por cento) do valor respectivo, instruindo o recurso com o comprovante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da decisão da autoridade competente.

TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei para que os atuais executores dos serviços de táxi no Município manifestem o interesse na obtenção de concessão provisória para a realização do serviço de táxi.

Parágrafo Único – A presente concessão será emitida à título precário pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a fim de possibilitar a realização do serviço de táxi durante o período de realização do devido processo legal, nos moldes constitucionais e da legislação federal pertinente à matéria.

Art. 36. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, será expedido Decreto do Executivo regulamentando esta Lei.

Art. 37. A outorga de concessões deverá ser providenciada de acordo com as condições previstas nesta Lei.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 39. Fica revogada a Lei Complementar 001/2011.

São Miguel do Gostoso, 08 de Janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:6810A233

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 230/2013

Regulamenta os dispositivos constitucional do art. 37, inciso IX e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelos arts. 46, caput, 50, caput, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de excepcional interesse público por prazo determinado para os seguintes casos:

I – contratação de servidores para o combate de qualquer natureza em situações emergenciais, tais como fatos imprevisíveis que demandem imediata ação pública para impedir ou reduzir danos aos administrados;
II – contratação de Agentes de Saúde e de Endemias para a realização de suas atribuições legais de interesse público e de urgente implementação;
III – contratação emergencial por interesse público para o cumprimento das finalidades da administração pública municipal;
IV – suprimento de efetivo até a admissão através de seleção pública;
V – contratação de demandas temporárias por profissionais qualificados, com especial capacitação para a execução do serviço;
VI – substituição de funcionários no gozo de licença;
VII – atender demandas de pessoal criadas pela realização de convênios, consórcios, parcerias, acordos ou ajustes com outros entes.

Art. 2º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será realizado através de contratação direta, de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.

Parágrafo Primeiro. O Pessoal contratado através da presente Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições elencadas no instrumento de contrato.

Parágrafo Segundo. Reger-se-á a presente contratação exclusivamente através de contrato administrativo próprio, sendo vedada a contratação por meio do regime celetista.

Art. 3°. Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens próprias de servidores estáveis elencadas na legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

Parágrafo Único. Os contratos devem obrigatoriamente elencar os direitos do trabalhador insculpidos no art. 7°, conforme recorte do art. 39, §3º, da Constituição Federal, garantidos pelo mesmo, de forma expressa e em rol exaustivo.

Art. 4° As contratações observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, no qual constarão:

I – a fundamentação legal;
II – o prazo do contrato e os limites de suas eventuais prorrogações;
III – as função e atribuições;
IV – a remuneração;
V – a dotação orçamentária;
VI – a habilitação mínima exigida para o exercício da função;
VII – a expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratado.

Art. 5°. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;
II – ter completado dezoito anos de idade ou estar emancipado administrativa ou judicialmente;
III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
IV – estar quites com as obrigações eleitorais;
V – estar quites com as obrigações militares, quando homem;
VI – ter boa conduta e idoneidade;
VII – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, conforme análise da junta médica municipal;
VIII – atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para as funções com profissão regulamentada.

Parágrafo Primeiro. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando, quando requerido, comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, consubstanciado em laudo de capacidade e sanidade exarado em inspeção médica realizada pela Administração, que suportará os custos despendidos para a realização da inspeção.

Parágrafo Segundo. Se não estiver a junta médica municipal em pleno funcionamento, far-se-á o exame por médico de atendimento da rede pública municipal de saúde, conforme encaminhamento da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 6° Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

Art. 7° Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral de previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista, com substituição e custeio, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 8°. A gratificação natalina a que fizer jus o contratado, corresponderá à décima-terceira remuneração anual, objetiva atender ao mandamento constitucional pertinente ao décimo-terceiro salário, e terá como base a remuneração a que o contratado tiver direito no mês de dezembro do ano respectivo, a razão de um doze avos para cada mês de efetivo exercício no mesmo ano.

§1° Considerar-se-á como mês integral, para todos os efeitos, o período de efetividade igual ou superior a quinze dias.

§2° A gratificação natalina prevista no artigo antecedente será paga, observadas as condições acima enunciadas, até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, podendo ser antecipada para a data mais próxima ao aniversário do contratado, conforme oportunidade e conveniência administrativa.

§3° Até o mês de novembro de cada ano, poderá ser pago, como adiantamento, seis doze avos da décimo-terceira remuneração, desde que expressamente solicitado por escrito pelo contratado, até o último dia útil do mês de julho do correspondente ano, ou de ofício pela Administração.

§4° Aos contratados admitidos no decorrer do ano, será paga gratificação natalina proporcional aos meses de efetivo exercício.

§5° O contratado demitido perceberá sua gratificação natalina, quando devida, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício no ano, calculada até o mês da demissão, salvo na hipótese de rescisão por justa causa ou irregularidade contratual que gere a sua nulidade, quando deixará de ser devida esta gratificação.

§6° A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 9°. Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

I – a pedido do contratado;
II – por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante, devidamente motivado por modificação do projeto ou situação a que se destinava a contratação excepcional;
III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

§1° Somente na hipótese do inciso II supra, o contratado terá direito ao pagamento de indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal limitado ao valor da gratificação natalina à proporção de um doze avos por mês laborado no período orçamentário em que ocorrer.

§2° Nas hipóteses dos incisos I e III supra, à exceção da remuneração do período já laborado e não pago, proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra indenização será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou indenização.

Art. 10. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para cargos em comissão, funções de confiança, licenças, afastamentos ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens eqüitativas de servidores investidos no serviço público municipal.

Art. 11. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, em regime ilegal de acumulação, nos termos da vedação imposta pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive inscrevendo na dívida ativa e executando determinação de devolução de valores pagos ao contratado, se concluída a culpa deste.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica de profissional da saúde ou de professor, e comprove a compatibilidade de horários para o cargo acumulável, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e regulamentação do mesmo.

Art. 12. A autorização para contratação por prazo determinado de pessoal alcança as funções e vagas aberta aos cargos efetivos, ainda não preenchidas por meio de concurso público, ficando a contratação com vigência condicionada à ocupação do cargo por meio de concurso público, devendo a vigência manter-se, contudo, dentro dos limites temporais gerais de contratação estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Primeiro. É autorizada a manutenção do contrato pelo período de apresentação do servidor para o ingresso efetivo no cargo, assim como, a sua manutenção pelo período máximo e improrrogável de um mês após a apresentação do servidor, para passar as orientações específicas da função, entregar relatórios situacionais e auxiliar o servidor nesse período de adaptação à função.

Parágrafo Segundo. A manutenção do contrato especificada no parágrafo anterior far-se-á por exclusivo critério de oportunidade e conveniência administrativa, observando a dotação orçamentária específica.

Art. 13. As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo inicial de um período orçamentário, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a situação provocadora da excepcionalidade.

Parágrafo Único. As contratações para atender os acordos, convênios e programas firmados com os governos Federal, Estadual, da Administração Indireta, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terão seu limite de prorrogação condicionado à duração desses.

Art. 14. A seleção pública simplificada será regida pelo Edital de Convocação, o qual deve priorizar a celeridade, publicidade e eficácia do procedimento, sendo obrigatória a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso, prescindindo de concurso público.

Parágrafo Único. A contratação poderá prescindir de seleção pública simplificada mediante prévia justificativa da urgência no provimento.

Art. 15. Os processos administrativos de contratação temporária deverão ser obrigatoriamente instruídos com os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade;
II - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
III - Título de Eleitor;
IV - Comprovação de cumprimento das obrigações eleitorais;
V - Certificado de Reservista;
VI - Identificação do PIS/PASEP;
VII - Carteira de Trabalho;
VIII - Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
IX - Laudo da Junta Médica Municipal, ou outra indicada pelo Poder Executivo Municipal;
X - Ato de homologação do resultado da seleção, com a respectiva ordem de classificação;
XI - Declaração do Secretário de Administração de que foi cumprida a ordem de classificação;
XII - Ato de nomeação e sua publicação no diário oficial;
XIII - Termo de Posse;
XIV - Termo de declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais;
XV - Declaração de acumulação de cargo;
XVI - Quando houver declaração positiva de cumulação, Julgamento da Comissão de Acumulação de Cargos;
XVII - Declaração de cumprimento do prazo de entrada em exercício estipulado no art. 16, § 1°, da Lei Complementar 122/94;
XVIII - Declaração do ordenador de despesa quanto a adequação orçamentária, Art. 16, da Lei 101/00;
XIX - Declaração do Secretário de Administração de cumprimento do limite global de gasto com pessoal, insculpido no art. 169, da Constituição Federativa do Brasil, regulamentado pelos art. 19, inciso III e 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 101/00;
XX - Folha de implantação;
XXI - Ficha Cadastral;
XXII - Nota de empenho;
XXIII - Parecer da Comissão de Controle Interno;
XXIV - Parecer da Controladoria Geral do Município.

Art. 16. Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária, mantida a mesma classificação funcional – programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa – fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta lei.

Art. 17. Ficam convalidados os contratos temporários realizados pela Administração Pública Municipal até a presente data.

Parágrafo Único. Os contratos temporários em vigor deverão adequar-se à presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 18. Fica revogada integralmente a Lei Municipal n° 207, de 01 de março de 2011.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, 08 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:17CCF5A3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - 001/2013 - SERVIÇO DE INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 001/2013 e comunica que a sessão de abertura será no dia 24 de janeiro de 2013, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala

de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a Contratação para Serviço de Internet. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 11 de janeiro de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:63699736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **LINDBERG PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0F5E94A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **TESOUREIRO** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:18AAD902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JOSÉ SEGUNDO DE MEDEIROS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6B523323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **VERONILDA DA CONCEIÇÃO BASÍLIO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:92255A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **ERIVERTON MENEZES DA ROCHA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A1FD5361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JOSÉ NERIVAN DE FARIAS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **CHEFE DE GABINETE** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7B799973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 07/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARLIANE KALINA DE MEDEIROS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9E26946B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **LUIZ DE BRITO BENTO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSESSOR DE FINANÇAS** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8258B060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **IVIS DE CARVALHO MEDEIROS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSESSOR DE GABINETE** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A0AE0625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **VITÓRIA SANDRA DE ARAÚJO FURTADO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPECIAIS** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8F145151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **CID SANTINO DA SILVA PEREIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:74C962A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **EUGÊNIO MÁRCIO DE ARAÚJO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A48E302F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **KELLISON DE JESUS JOVENTINO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de COORDENADOR DE MARKETING** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CBE99FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **PEDRO LUCAS DA SILVA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9BB05B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **ANTONIETA DÉBORA ALVES DA SILVA CARVALHO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:69DBBB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **ROGÉRIO DAS CHAGAS FÉLIX**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA DE**

COORDENADOR DE RECURSOS MATERIAIS do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B14301A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JOSÉ JOSENILSON DE OLIVEIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9CF6E441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HENRIQUE LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE TRANSPORTE** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:72283D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **GLEICO DAVID DE OLIVEIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA DE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A2E3E679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA KATIUSCIA DANTAS DE OLIVEIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADORA FINANCEIRA** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:557F4E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Doutor **JOSÉ ERIBERTO DA ROCHA JÚNIOR**, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:14250498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. DESIGNAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Doutor **LAILSON VIEIRA DE MEDEIROS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **DEFENSOR PÚBLICO** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D088A8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **CONTADORA** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:473D8F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA DA PAZ FONSECA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **CONTROLADORA GERAL** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FE0EA2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **DIRETOR EXECUTIVO DO IPSAT** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4FA78154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPSAT** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7180D153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **KÁTIA DENISE DOS SANTOS**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **COORDENADORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:63FE9375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/2013_GP/PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **CELSO JOVENTINO DA SILVA NETO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO** do município epigrafado**.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D6C0466D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (RN) torna público o Edital do Pregão Presencial n° 03/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 25 de janeiro de 2013, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é Aquisição de pneus e material de borracharia. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2013.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BBF5B77E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (RN) torna público o Edital do Pregão Presencial n° 02/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 24 de janeiro de 2013, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é Aquisição de combustíveis e lubrificantes. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2013.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:337763B5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a Contratação de serviços de lavagem de automóveis; Valor Global: R$ 7.785,00 (Sete mil setecentos e oitenta e cinco reais); Contratado: Otávio Henrique Dantas, CPF: 080.089.074-44; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FF96F51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CAMÂRA MINICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012/GP

Dispõe Sobre a Exoneração de todos os Servidores ocupantes de Cargos Comissionados e funções gratificadas e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar todos os cargos em comissão e função gratificadas do quadro funcional da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza.
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 31 de dezembro de 2012.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:5B4F5873

CAMÂRA MINICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2013-GABINETE DA PRESIDENCIA

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor, o Senhor ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO para Ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL** lotado na Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza RN, Símbolo CC-I, Matrícula nº 000001, criado pela Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.
Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.
Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.
Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 02 de janeiro de 2013.

RONALDO ALFREDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:F5EC53E0

CAMÂRA MINICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2013- GABINETE DA PRESIDENCIA

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor, o Senhor MIQUEIAS LOPES DE ARAÚJO para Ocupar o Cargo Comissionado de Tesoureiro da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear, o Senhor **MIQUEIAS LOPES DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO** lotado na Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza RN, Símbolo CC-III, Matrícula nº 000002, criado pela Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.
Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.
Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.
Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução nº 009 de 18 de fevereiro de 2009.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 02 de janeiro de 2013.

RONALDO ALFREDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B06A9C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2013.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos do município de Serra Caiada, suspende os benefícios de licença e concessão de Férias e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, a necessidade de se obter a real situação do quadro funcional do município, especialmente no que tange o dispêndio quanto às metas fiscais, como também a possível ociosidade individual de cada servidor,
DECRETA:
Artigo 1º. Os Servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados, até o dia 25/01/2013 (sexta-feira).
Artigo 2º. O recadastramento, a se iniciar em 14/01/2013 (segunda-feira) e encerrar em 25/01/2013 (sexta-feira), dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:
I – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III – cadastro nacional de pessoa física – CPF;
IV – certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V – comprovante de residência atualizado;
VI – comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII – certidão de casamento, quando for o caso;
IX – Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
X – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
XI – cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;
XII – comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

I – apresentar 01(uma) foto 3X4 recente.
II – responder aos questionamentos do recadastrador, na forma do anexo I.
Artigo 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pelo órgão do setor pessoal vinculado a Secretaria de Administração, realizado junto a Secretária onde o servidor é lotado, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.
Artigo 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *"CAPUT"* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Artigo 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Artigo. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 15(quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final a Prefeita.
Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Artigo 9º. Ficam revogados todos os atos de concessão de Férias e licenças concedidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único. Em função das revogações de que trata este artigo, fica determinado o retorno imediato, respectivos servidores as suas atividades, sob pena de suspensão dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Artigo. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do artigo 9º. do Decreto Nº. 001/2013 de 02 de janeiro de 2013.
Serra Caiada-RN, 09 de janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9B9738EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0032/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Clara Monise da Silva**
Cargo/Função:	Contadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	14 de janeiro de 2013	50,00	25,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 25,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN entregar documentação necessária para cadastro no Portal do Gestor, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C0907465

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0033/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Muryelle Araújo Dantas**
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	14 de janeiro de 2013	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN entregar documentação necessária para cadastro no Portal do Gestor, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A8024D8F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0034/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**

Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	14 de janeiro de 2013	200,00	100,00
		TOTAL		100,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2013. Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento de: Ir ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN assinar o Termo de Responsabilidade para cadastramento no Portal do Gestor; ir à Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN reapresentar os projetos da Estação Elevatória e da Creche Proinfância para, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2013.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:181FC808

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0001/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Deocleide Pereira de Souza**
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	14 de janeiro de 2013	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN entregar documentação necessária para cadastro no Portal do Gestor, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2013.

DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4E3BF629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2013 – CMAS/SMAS/PMSM.

"Dispõe sobre a Aprovação da Justificativa das Metas de Desenvolvimento não atingidas pelo Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS (Censo 2010 – 2011)".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 255/96, de 04 de janeiro de 1996:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Justificativa** das **Metas de Desenvolvimento** não atingidas pelo **Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS**, segundo **CENSO 2010-2011/MDS**;

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS e transcrita no livro de atas, no dia 04/01/2013, entrara em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMAS e no hall da Prefeitura Municipal, dentro de 24 horas a contar da aprovação, sem prejuízo de ampla divulgação em diversos meios de comunição;

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal Nº 255/96.

Severiano Melo – RN, 10 de janeiro de 2013.

MARIA DILMA GOMES PINTO E SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:89BC7FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 – CMAS/SMAS/PMSM.

"Dispõe sobre a Nomeação da Srª. CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS e da outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 255/96, de 04 de janeiro de 1996:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**, para o Cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS e transcrita no livro de atas, no dia 04/01/2013, entrara em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMAS e no hall da Prefeitura Municipal, dentro de 24 horas a contar da aprovação, sem prejuízo de ampla divulgação em diversos meios de comunicação;

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal Nº 255/96.

Severiano Melo – RN, 10 de janeiro de 2013.

MARIA DILMA GOMES PINTO E SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:8BB3965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 01/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CC-1,** Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:3AC0F3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 02/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO JEORGE MELO**, para o cargo de **TESOUREIRO – CC-2,** Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:8965AC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 03/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO NIELIO DE MELO,** para o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO – CC-1,** Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:7480CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 004/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **GUSTAVO GALILLEU DO ROSARIO MELO FREITAS,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC-1,** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:104B005D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 005/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CC-1,** Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:1881E020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 006/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **ALZIRA ROCHA DO CARMO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CC-1,**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:5B42F62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 007/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **NAELSON GOMES DE MELO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CC-1,** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:6E2C2A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 008/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **EDICEU TORRES DA SILVA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – CC-1,** Secretaria Municipal de Esportes e Valorização da Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:242BA59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 009/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...
RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **MAURICIO JOSE DA SILVA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – CC-1,** Secretaria Municipal de Transporte obras e urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:79931A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 010/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CC-1,** Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:5F813434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 13/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srtª. **GRAZIELLY DE MELO CARVALHO**, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS –CC3**, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:AF11750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 14/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srtª. **GRAZIELLY DE MELO CARVALHO**, para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO/RN**, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:0CA1FACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 15/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-2**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:37DE3E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 16/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **MARCOS MACIEL DE MELO FREITAS**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:65CE24DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 17/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **FRANCISCA ARLENE DE OLIVEIRA MELO ANDRADE,** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-2,** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:904092E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 18/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS**, para o cargo de **SECRETARIO PARA ASSUNTOS ESPECIAIS – CC-2,** Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:13C54FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 19/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **ANTONIA JOZIMARA DE MELO,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4,** Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:C29AEB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 20/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **DAMIANA NEVES DA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4,** Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:D6895779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 021/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **RONÉLIA MARIA ANDRADE MELO CARVALHO**, para o cargo de Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural**,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:DB34369C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 022/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, para o cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – CC2,** Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:D7B51E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 023/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **SENILDE CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO – CC-2**, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA DE PAIVA**, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:11C828EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 024/2013 Severiano Melo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO FRANCISMAR DE OLIVEIRA SOUZA** para o cargo de Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SERGIO DE LUCENA MELO - CC-2**. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:4CC3D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 070/2013 Severiano Melo/RN, 10 de Janeiro de 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social –

CMAS/Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICSPBF".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os **Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família – ICSPBF**, conforme composição abaixo:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
MARIA DILMA GOMES PINTO E DIAS – TITULAR
GRAZIELLY DE MELO CARVALHO

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
SENILDE CELIA PEREIRA DE CARVALHO – TITULAR
FRANCISCO FRANSCIMAR DE OLIVEIRA SOUZA – SUPLENTE

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
MAIRTHES FERNANDA DE MEDEIROS FREITAS – TITULAR
KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO – SUPLENTE

- Secretaria Municipal de Administração
GUSTAVO GALILLEU DO ROSARIO MELO FREITAS – TITULAR
FRANCISCA ARLENE DE OLIVEIRA MELO ANDRADE – SUPLENTE

- Representante dos Usuários do Centro de Convivência do Idoso – CCI
MARIA LUZIA DA SILVA – TITULAR
ANTONIO ALVES – SUPLENTE

- Representante do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS
MARIA DA SAUDE SOUSA – TITULAR
MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CARVALHO – SUPLENTE

- Representante dos Usuários do Programa Bolsa Família – PBF
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA AMORIM
- MARIA ZENAIDE DE MELO

- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tabuleiro Grande, Rodolfo Fernandes, Itaú e Severiano Melo – SINDSERTRIS
EDICEU TORRES DA SILVA – TITULAR
ANTONIA VERA LUCIA DA SILVA LEITE - SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2013.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:AA4CA3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 071/2013 Severiano Melo/RN, 10 de Janeiro de 2013.

"Dispõe sobre a Nomeação da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICSPBF".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **NOVA DIRETORIA do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família – ICSPBF**, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE: **Maria Dilma Gomes Pinto e Silva**
VICE-PRESIDENTE: **Grazielly de Melo Carvalho**
SECRETÁRIA: **Claudiane da Costa Domingos**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2013.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:8CC80E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 072/2013 Severiano Melo/RN, 10 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para o Censo dos Servidores públicos municipal, que será composta pelos seguintes membros:
I – Maria Nicalma Oliveira França
II - Marcos Maciel de Melo Freitas
III – Francisca Arlene de Oliveira Melo Andrade

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela servidora Maria Nicalma Oliveira França.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2013.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:43389CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 002/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas prerrogativas constitucionais,

CONSIDERANDOa necessidade de se proceder uma atualização dos dados funcionais de todos os servidores do quadro de pessoal da Administração e Planejamento Pública Municipal;

CONSIDERANDOa falta de alguns servidores ao serviço nesse início de nova gestão;

CONSIDERANDOa ausência de elementos informativos sobre dados de alguns servidores, especialmente no que concerne a cargo, função, lotação e endereço residencial para fins de convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob fiscalização e controle dos gastos com despesas de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apurar possível existência de acúmulo de ilegal de cargos públicos;

CONSIDERANDOainda a necessidade imediata e urgente de verificação de lotação de pessoal e a efetividade do serviço;

CONSIDERANDOao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art.1º - Fica instituído o **CENSO FUNCIONAL**, *de caráter obrigatório*, a todos os servidores do Município, para se recadastrarem junto à sede da Secretaria de Administração e Planejamento, nos dias **14 a 18 de Janeiro de 2013**, devendo ser dado amplo conhecimento, inclusive com afixação deste Decreto em todos os setores e secretarias municipais.

§1º Servidores nominalmente identificados e credenciados ficarão responsáveis por distribuir os formulários, conferir documentação e chancelar os formulários de coleta de dados, no período de estipulado no art. 1º, no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), conforme horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá excepcionar a regra de que trata este artigo, relativamente a processos devidamente protocolados, inclusive no que se refere a apresentação dos documentos requeridos, bem como às devidas justificativas que deverão ocorrer até dia 18 de janeiro de 2013.

Art 2º - As informações prestadas pelos servidores recenseados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência, como condição de seu recebimento pelos devidos recenseadores.

Art 3º Nos termos do art. 2º deste Decreto são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores efetivos desta edilidade:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – Documento de Identidade – RG ou equivalente;
III – 01 Foto ¾ (atualizada)
IV - Comprovante de residência atualizado, com data posterior a 01 de novembro de 2012;
V – Certidão de Nascimento e/ou casamento (se for o caso) emitida pelo órgão competente;
VI – Certidão de Nascimento dos filhos dependentes economicamente;
VII – Cópia de sentença judicial determinativa do pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
VIII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
IV – PIS OU PASEP;
X – Carteira de Nacional de Habilitação - CNH para os servidores públicos que estejam obrigados a conduzir veículos automotivos;
XI – Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista;
XII – Comprovação e/ou declaração que detém ou não vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de sua lotação, carga horária e horário de expediente;
XIII – Currículo com certificados e comprovação de títulos (caso os tenha);
XIV- Titulo Eleitoral (Cópia).
Art.4º - Ficam revogadas todas as cessões de pessoal feitas pelo Município de SEVERIANO MELO para outros órgãos ou outras esferas de Poder, seja Municipal, Estadual ou Federal, devendo a o Setor de Pessoal implementar providências de reconvocação dos servidores cedidos.

§1º O servidor lotado na Administração Direta do Município, na condição de cedido a outros entes públicos, mediante convênios e/ou ato administrativo, deverá igualmente se apresentar a sede da Secretaria Municipal de Administração na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º- Os servidores efetivos cedidos ou não, que *não* reassumirem no período terão seus vencimentos suspensos e imediatamente instaurado em seu desfavor um processo administrativo disciplinar por abandono de cargo e emprego.

Parágrafo único - É estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para reassunção do servidor ao seu órgão de origem no Serviço Público Municipal.

Art. 6º- Aos servidores com recadastramento concluído, será entregue documento comprobatório, de que efetivou o recadastramento, já aos funcionários que não apresentaram a documentação integral, será fornecido um documento comprobatório, informando o prazo máximo (a ser fixado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, nos termos do § único do artigo 1º deste decreto) para que seja complementado o recadastramento, e uma vez não respeitado este prazo, poderá o servidor vir a ter suspenso os seus vencimentos, até que seja regularizada a situação. Não a isentando de possível abertura de processo administrativo, conforme previsto no artigo 7º

Art. 7º- Os servidores que não se recadastrarem no prazo informado, e/ou não retornarem imediatamente as suas atividades, no prazo previsto no artigo 5º em seu parágrafo único, terão os seus pagamentos suspensos da folha de pagamento, com a abertura do competente inquérito administrativo, para demissão por abandono de emprego, sendo o servidor detentor de estabilidade, ou que venha a ser efetivo sem estabilidade. Assegurando-se a ampla defesa, consagrada constitucionalmente.

Art. 8º - Os servidores que por qualquer motivo, não estejam desempenhando as suas atividades, desde o dia 01 de Janeiro, até a data do seu efetivo retorno as atividades, poderão ter as suas faltas descontadas, dos seus vencimentos, e ainda computação das faltas para redução das férias. Sendo que a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento analisará, todos os casos e emitirá o parecer sobre os descontos. Ficam excluídos desta situação os servidores que se encontram de férias, regulamentares, como é o caso, por exemplo, dos professores.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:74B2F1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2013-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I.- EXONERAR, os Nomes e cargo Comissionados da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul do exercício anterior.

Nome	Departamento	Função
ADRIANA ALVES DA SILVA	JETON	MEMBRO DE COMISSAO
ADRIANA ARAUJO DE SA	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	COORD.ESCOLAR PN I A 30%
ALINY FERNANDA GOMES DE MOURA	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	ADM.DE POSTO DE SAUDE
ANA CARLA ALVES DA SILVA GUEDES	JETON	MEMBRO DE COMISSAO DISC. ADM.
ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUSA	SEC.MUN.DE ADM.TRIB.FIN.-CC	ASSESSOR TECNICO
ANA CRISTIANE GADELHA DE FREITAS	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	COORD.GERAL
AROTIRENE A. DE S LIMA M DOS SANTOS	CONTROLADORIA GERAL DO MUN.-CC	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
ARTUR JOSE GALVAO	SEC.MUN.DE OBRAS/TRANSP.-CC	SECRETARIO MUNICIPAL (A)
CARLOS GOMES DE MOURA	SEC.MUN.DE TURISMO-CC	SUPERVISOR (A) GERAL
CELESTE MARINHO DO NASCIMENTO	JETON	MEMBRO DE COMISSAO
CICERO ALVES DA SILVA	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	COORD.GERAL
CILENE GERALDO HENRIQUE	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	DIR.ESCOLAR B PN II A 50%
CLEITON FERRARO RAMOS	SEC.MUN.DE OBRAS/TRANSP.-CC	ENCARREGADO DE SERVICO
CLENILSON DA SILVA COSTA	GABINETE DO PREFEITO-CC	CHEFE DE GABINETE
DIENE CRISTINA DA CRUZ TEIXEIRA	SEC.MUN.DE AGRIC.PESCA-CC	ENCARREGADO DE SERVICO
DOLYMAR WORMSBECKER	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	COORD.ESCOLAR PN II A 30%
EDVAL BARBOSA DE ALMEIDA	SEC.MUN.DE M.AMB.SERV.URB.-CC	CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA
EMANUEL AFONSO G.B.DE MENEZES LIMA	GABINETE DO PREFEITO-CC	SUBPROCURADOR GERAL
EVERALDO TRIGUEIRO DE ANDRADE	SEC.MUN.DE ADM.TRIB.FIN.-CC	TESOUREIRO
FELIPE AUGUSTO MACIEL DE MORAIS	SEC.MUN.DE ADM.TRIB.FIN.-CC	CHEFE DE ARRECADACAO
FLORIANO MARTINS DE CARVALHO	SEC.MUN.DE OBRAS/TRANSP.-CC	ENCARREGADO DE SERVICO
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA	JETON	PRESIDENTE DE COMISSAO
GASPARINA CRISTIANO FIDELES	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	DIR.ESCOLAR PN II A 60%
GENASILDO CANDIDO DE ASSUNCAO	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	ADM.DE POSTO DE SAUDE
GILDA MARIA ALVES DE LIMA	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	ENCARREGADO DE SERVICO
GILSON JOAQUIM BEZERRA	SEC.MUN.DE M.AMB.SERV.URB.-CC	CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA
HEBER DYEGO MEDEIROS DA SILVA	SEC.MUN.DE AGRIC.PESCA-CC	SECRETARIO MUNICIPAL (A)
ILZE NUNES DA PAZ	SEC.MUN.DE ADM.TRIB.FIN.-CC	ASSESSOR TECNICO
IRANI ROSAS DE BARROS SILVA	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	ENCARREGADO DE SERVICO
IZAC GALVAO DE MOURA	GABINETE DO PREFEITO-CC	ASSESSOR JURIDICO
JOAO BATISTA MARINHO	SEC.MUN.DE OBRAS/TRANSP.-CC	ENCARREGADO DE SERVICO
JOAO FRANCISCO DA SILVA	SEC.MUN.DE OBRAS/TRANSP.-CC	ENCARREGADO DE SERVICO
JOSE LEONALDO VALDIVINO	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	SECRETARIO MUNICIPAL (A)
JOSE PEDRO BEZERRA	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	COORD.ADMINISTRATIVO - 50%
JOSE RICARDO DE LIMA FERREIRA	JETON	PRESIDENTE COMISSAO DISC. ADM.
LAODICEIA CAMILO DE LIRA	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	COORD.ESCOLAR PN II A 30%
LEONARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	VICE DIR.ESCOLA PN II A 40%
LIDIA NORMA TOMELLERI	SEC.MUN.DE ACAO SOCIAL-CC	ASSESSOR TECNICO
LILIAN CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	SEC.MUN.DE AGRIC.PESCA-CC	ASSESSOR TECNICO
LUIS ANTONIO DE SANTANA	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	COORD. DE CULTURA - 30%
MARCIA CHRISTINA SILVA DE FRANCA	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	DIR.ESCOLAR PN I A 50%
MARIA CRISTINA MONTEIRO LAPAS	SEC.MUN.DE M.AMB.SERV.URB.-CC	SECRETARIO MUNICIPAL (A)
MARIA DE FATIMA MEDEIROS DA SILVA	SEC.MUN.DE ACAO SOCIAL-CC	SECRETARIO MUNICIPAL (A)
MICARLA OLIVEIRA DA SILVA	JETON	MEMBRO DE COMISSAO DISC. ADM.
MILLA CHIANCA GOMES VARELA	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	SECRETARIO MUNICIPAL (A)
PATRICIA TAVARES DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO-CC	ASSESSOR TECNICO
REGINA FERREIRA DE ARAUJO	SEC.MUN.DE TURISMO-CC	SECRETARIO MUNICIPAL (A)
RENATO JOSE GALVAO DA SILVA	SEC.MUN.DE ADM.TRIB.FIN.-CC	JUNTA MILITAR
ROGERIO DA COSTA MOURA	SEC.MUN.DE OBRAS/TRANSP.-CC	ADM.DE TRANSPORTE
RONALDO INACIO BARBOSA	SEC.MUN.DE M.AMB.SERV.URB.-CC	ASSESSOR TECNICO
ROSETE REGIA DE MELO FERREIRA	SEC.MUN.DE EDUC/CULT/DESP.-CC	COORD.ESCOLAR PN II A 30%
TALITA ALVES J. DE LIMA	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	DIR.DE HOSPITAL
UBIRATAN VIANA DA SILVA	SEC.MUN.DE SAUDE-CC	ASSESSOR TECNICO
WAGNER RIBEIRO SOARES	SEC.MUN.DE AGRIC.PESCA-CC	CHEFE DE ESTATISTICA
WEBER XAVIER DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO-CC	PROCURADOR MUN GERAL

II.- Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:66731FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2013GP

Tibau do Sul/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte editou a Resolução nº 27/2012 – TCE, regulamentando os trabalhos da comissão de transição entre as administrações municipais, a atual e a que encerrou em 31.12.2012;

CONSIDERANDO que a comissão de transição formada ainda na administração municipal que encerrou em 31 de dezembro de 2012, não realizou suas atividades tendo em vista que a Administração Municipal anterior não efetuou a entrega de qualquer documentação, fato que restou prejudicando a feitura de uma análise a contento e dificultou e restringiu o acesso e o conhecimento de diversos itens de muita relevância a serem levantados, tais como inventário dos bens móveis e imóveis, bens de consumo, documentos que compõem o arquivo público, situação das obras em execução no Município, possíveis débitos da administração, enfim, informações necessárias a administração que se inicia em 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a atual administração, além de interesse no conhecimento dessas informações, tem a obrigação de identificar todos os bens públicos e sua situação física, bem como outras questões de extrema relevância;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores **CÍCERO AUGUSTO DA SILVA**, portador do CPF/MF 032.460.314-28, **JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA,** portadora do CPF/MF 790.541.614-34, **CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA,** portadora do CPF nº 555.309.314-72, **VENI ROSÂNGELA G. DE S. MACÊDO VIRGÍNIO,** portadora do CPF/MF 875.340.024-00, **MARCOS AURÉLIO DIOSÍNIO,** portador do CPF nº 553.230.904-30, e **EMANUELLE CRISTINHE COSTA MACENA DA SILVA,** portadora do CPF nº 008.486.914-31, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário do Município de Tibau do Sul.

Parágrafo Único – A Comissão instituída no *caput* deste artigo terá como atribuição apurar, em 31.12.2012, na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, a situação dos servidores municipais perante o órgão, dos bens permanentes existentes, dos bens de consumo, dos convênios e contratos em execução, e as dívidas a curto e a longo prazos em nome do Município.

Art. 2º - A atual gestão notificará os representantes da administração que findou em 31.12.2012, para, querendo, apresentar nomes de sua confiança para compor essa comissão.

Art. 3º - A Comissão ora criada estará subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e *Finanças*.

Art. 4º - A Comissão de Inventário terá o prazo de 20 (vinte) dias, da sua publicação, para conclusão das atividades objeto dessa Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:EE699136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR GILKISSA JAQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA, portadora do CPF n° 466.658.544-34, para exercer o cargo de provimento em comissão da Tesouraria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:76BB7924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR CICERO AUGUSTO DA SILVA, portador do CPF n°032.460.314-28, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:23124815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005/2013GP

Tibau do sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA, portadora do CPF n°555.309.314-72, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretária Municipal de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:653E8E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de Janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, a Servidora efetiva, JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA, **ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula nº 0045,** portadora do CPF n°790.541.614-34, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretária Municipal de Ação Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:A8D6AA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR EDILSON EDMISON DE ALBUQUERQUE, portador do CPF n°182.250.474-00, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretária Municipal de Agricultura e Pesca.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:5BD4FBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007/2013GP

Tibau do Sul(RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR MARCOS AURELIO DIONISIO, portado do CPF n° 553.230.904-30, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:E0FF0CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº009/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR ROBERTO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF n°182.244.744-53, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretária Municipal de Obras e Transportes Urbanos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:1D466859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR BELCHIOR MARTINS TAVARES, portador do CPF n°316.636.724-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno Municipal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:EEDCC381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR FERNANDA RÉGIA GALVÃO DA SILVA, portadora do CPF nº 053.916.354-62, para exercer o cargo de provimento em comissão da Chefia do Gabinete Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:3B0689EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR JEAN CLAUDE PROGIN, portador do CPF n°019.301.888-89, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretária Municipal de Turismo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:EA6CBCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, o Senhor **WALTER JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF nº 231.127.604-25, para exercer a função de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO,** em nível de segundo escalão, da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:5B1C42C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, o Senhor **MAKSON FELIPE DE MENEZES PEREIRA**, portador do CPF nº 086.106.374-09, para exercer a função de **Coordenador de Arrecadação,** junto à Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:E3631544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR EMANUELLE CRISTINHE COSTA MACENA DA SILVA, portadora do CPF n° 008. 486.914-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, Tributação e Finanças.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:29CC9ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, o Senhor **MAKSON FELIPE DE MENEZES PEREIRA**, portador do CPF nº 086.106.374-09, para exercer a função de **Coordenador de Arrecadação,** junto à Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:59FBA3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, o Senhor **EVERTHO RODRIGUES LISBOA**, portador do CPF nº 011.964.864-41, para exercer a função de **CHEFE DE ARRECADAÇÃO,** junto à Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:1848D707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, o Senhor **JANDERSON ARAÚJO NÔGA**, portador do CPF nº 043.723.924-19, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO,** para responder interinamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação e exercer a função de Pregoeiro Municipal, até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:4ABE097E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº018/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1 º - Nomear, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013 os senhores(as) JANDERSON ARAÚJO NÔGA, portador do CPF nº 043.723.924-19, LUCIANA ALBUQUERQUE BORGES, portadora do CPF nº 026.544.754-25 e TÂNIA BARROS DE ALBUQUERQUE DIONISIO, portadora do CPF nº 638.157.454-20 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, para o exercício de 2013.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º - Revogam – se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:7916BEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1 º - Nomear, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013 o senhor JANDERSON ARAÚJO NÔGA, portador do CPF nº 043.723.924-19, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Tibau do Sul, para o exercício de 2013.
Art. 2° - Designo o servidor Sebastião Paulino da Rocha, para atuar com Assistente Técnico de Pregoeiro.
Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:68922D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2013GP

Tibau do Sul (RN), 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

NOMEAR, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, o Senhor **RODOLFO GUERREIRO DA CUNHA MAGALHÃES**, portador do CPF nº 009.813.994-01, para exercer a função de SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:A3DC2566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL 001-2013

PREFITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 001/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS. A sessão pública dar-se-á no dia 23/01/2013, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00 às 14h00 horas ou poderá ser solicitado através do e-mail: cpltibaudosul@yahoocom.br. Maiores informações através do fone: 84 3246 4143. Tibau do Sul/RN, 11/01/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:02CC57BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CAMARA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

TERMO DE POSSE
Em Cumprimento a Lei Orgânica do Município de Touros/RN, combinado com o artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Declaro empossados os Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, Senhores: Presidente – Diego Cavalcanti de Medeiros; Vice-Presidente – Virgílio Henrique Machado da Câmara; 1º Secretário - Izabel Cristina de Melo Ferreira; 2º Secretário – Marinalva da Silva e Suplente – Felipe Souza de França. Eleitos no dia 01 de janeiro de 2013 para o biênio 2013/2014.

Câmara Municipal de Touros.
Em, 01 de janeiro de 2013.

FRANCISCO VIEIRA

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:0AD48370

CAMARA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 - Centro - Touros/RN - CEP 59584-000

TERMO DE POSSE
Em cumprimento a Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 10 e 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Touros/RN, Declaro empossados os senhores vereadores: Diego Cavalcanti de Medeiros; Edvaldo dos Santos de Medeiros; Felipe Souza de França; Fernanda Barros Rocha; Flávio dos Santos Teixeira; Francisco de Assis Soares da Costa; Francisco Vieira; Izabel Cristina de Melo Ferreira; Joab Nascimento da Silva; José da Silva Torres; Marinalva da Silva; Pedro Barbosa Júnior e Virgílio Henrique Machado da Câmara, após prestarem compromisso perante o plenário e os presentes.

Câmara Municipal, em 01 de janeiro de 2013..

FRANCISCO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:036314BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: Forró Farra de Rico (P. J. VALENTIM FREIRE PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 16.934.600/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Forró Farra de Rico para a realização de show para o Festival de Verão 2013, no município de Touros/RN.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso III, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n° 8.666/93
VIGÊNCIA: 13/01/2013 à 03/02/2013.
DATA DO EVENTO: 13/01/2013.
PELA CONTRATANTE: Ney Rocha Leite (Prefeito Municipal)
PELO CONTRATADO: P. J. Valentim Freire Promoções e Eventos (Forró Farra de Rico)

Touros/RN, 07 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:A22B3A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 – FMS-PVV

Em publicação realizada neste diário na data de 10/01/2013, onde lê-se: O certame será realizado no dia 22/01/2013, ás 10h30min. Lê-se: O certame será realizado no dia 25/01/2013, ás 10h30min. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 10/01/2013, neste diário. Venha-Ver/RN, 11 de janeiro de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:57496859

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 – FMAS-PVV

Em publicação realizada neste diário na data de 10/01/2013, onde lê-se: O certame será realizado no dia 22/01/2013, ás 14h00min. Lê-se: O certame será realizado no dia 25/01/2013, ás 14h00min. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 10/01/2013, neste diário. Venha-Ver/RN, 11 de janeiro de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:26E10238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2013

DECRETO N.º 001/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

> "Dispõe sobre desapropriação de Imóvel Urbano destinado a construção de casas populares que especifica e dá outras providências."

ANTONIO GOMES DE AMORIM, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando a prescrição normativa descrita do Decreto-Lei no 3.365/41, de 21 de junho de 1.941, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785/99 e ainda amparado na Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de dotar nosso município de local apropriado para construção de casas populares de modos a atender melhor a demanda apresentada;

CONSIDERANDO finalmente que este projeto faz parte de nosso programa de governo, ou seja, melhorar a qualidade de moradia da população carente em todos os seguimentos.

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica **Declarada de Utilidade Pública**, a fim de ser desapropriada, pela Prefeitura Municipal de Viçosa, mediante desapropriação amigável ou judicial, um imóvel que se destinará a construção de casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida e que consta pertencer ao senhor **Vitor Ramon Alves** com as seguintes descrições e confrontações:

"Uma área total que mede **10.965,00m²**, perímetro: **1.043,86m**, limitando-se ao NORTE: com os herdeiros de Francisco Pedro de Oliveira, ao SUL: com herdeiros de Vicente Pedro de Freitas, ao LESTE: com Antonio Pedro de Freitas; ao OESTE: com o Sr. Antonio Pedro de Freitas."

Art. 2.º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação, por acordo, satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II – que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação vintenária de ônus e débitos fiscais e de ônus de qualquer espécie que recaiam sobre o imóvel.

Art. 3.º - Fica, ainda, a presente desapropriação considerada de **Natureza Urgente,** para fins de imediata imissão de posse, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, 11 de janeiro de 2013.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F7D2E564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2013 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de CHEFE DE GABINETE o Sr. EMMANUEL ANACLETO DOS SANTOS CPF N° 914.706.254-15, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 02 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:C81B99C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2012 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO o Senhor ANTÓNIO VICTOR DA SILVA NETO, CPF. nº 466.109.954.00, a partir desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vila Flor/RN, 02 de Janeiro de 2013.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal Vila Flor

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:FE887F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2013 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário de Obras, o Senhor ADELMO CARLOS DA SILVA, CPF nº 007.762.104-24, a partir desta data**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vila Flor, 02 de janeiro de 2013.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:F5409529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2013 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. MARIA ISABEL RIBEIRO DE LIMA, CPF nº 071.036.664-74, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vila Flor, 02 de janeiro de 2013.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:B66F51E0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.
Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2013.

A Comissão.

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:F7C511BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2013 GABINETE DO PREFEITO

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 10.520/2002.
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 1º As aquisições de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Municipal direta e dos fundos especiais municipais poderão ser efetuadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;
II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
III. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo também atuar na qualidade de órgão interessado;
IV. Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do SRP, inclusive com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;
V. Órgão Não Participante: também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro de Preços;
VI. Órgão Interessado: equivale ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do Registro de Preços, conforme o caso;
VII. Preço Registrado: o menor preço obtido na fase de lances verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 11 deste Decreto;
VIII. Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor: licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, esteja apto a fornecer bens ou a prestar serviços à Administração Pública Municipal;
IX. Administração Pública Municipal: conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal.
X. Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Majoração: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito bifronte, tanto em favor do erário como dos contratados;

XI. Revisão de Preços ou Redução: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;
XII. Renegociação: procedimento administrativo de caráter formal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, face à necessária comprovação da ocorrência de desnível econômico-financeiro, a ser realizado por uma Comissão de Renegociação composta por servidores qualificados, sendo pelo menos dois terços deles pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal;
XIII. Caso Fortuito: evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;
XIV. Força Maior: evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato.
Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.
Art. 3º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.
Art. 4º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços - SRP nas seguintes hipóteses:
I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – Quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, fundos especiais, unidade administrativa ou entidade, ou programas de governo;
IV – Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I. Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;
III. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV. Realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, da seguinte forma:
a. diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

b. indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso.
V. confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e ao projeto básico, se for o caso;
VI. Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a posterior publicação na Imprensa Oficial do Município;
VII. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;
VIII. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sob orientação jurídica, se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório; e,
IX. Realizar sempre que necessária prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, instruindo-os, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares do Município pertinentes ao assunto.
Seção II
Das Competências do Órgão Participante
Art. 6º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, adequados ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;
II. Manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente antes da realização do procedimento licitatório; e,
III. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 7º Cabe a cada Órgão Participante e, se for o caso, aos Órgãos Não Participantes, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
I. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;
III. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, se necessário, sob a orientação jurídica, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
IV. Informar à Secretaria Municipal de Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
V. notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.
Seção III
Das Competências do Órgão Não Participante
Art. 8º A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, respeitadas as seguintes normas:

I. O órgão interessado em utilizar a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, com comprovação, por meio de pesquisa de mercado, da vantagem da participação pretendida;
II. Ao Órgão Gerenciador compete, dentro de seu juízo discricionário, deliberar acerca da pretensão de participação, concordando ou discordando desta, conforme recomendarem a oportunidade e a conveniência administrativas;
III. Deferido o ingresso de Órgão Não Participante para a utilização da Ata, deverão ser informados pelo Órgão Gerenciador os possíveis fornecedores e os respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação no certame.
Art. 9º O ingresso de Órgãos Não Participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos Órgãos Participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes Detentores da Ata.
Art. 10 Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a Órgão Não Participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes.
§1º No caso do Detentor da Ata negar-se a suprir a demanda adicional advinda de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetivada com os detentores remanescentes, obedecidas a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.
§2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

CAPÍTULO III
DO CERTAME LICITATÓRIO
Seção I
Da Modalidade de Licitação

Art. 11 A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, precedida de ampla pesquisa de mercado.
Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado.

Seção II
Do Edital de Licitação
Art. 12. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I. A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro, baseada em dados confiáveis e nas necessidades reais dos órgãos;
III. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
IV. As condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
V. o prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, salvo as excepcionalidades previstas na Lei 8.666/93;
VI. Os Órgãos Participantes do respectivo registro de preço;
VII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e,
VIII. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas no ato convocatório e na Ata de Registro, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993.
§1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§3º É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exeqüibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exeqüibilidade das ofertas.
Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

Seção III
Da Ata de Registro de Preços
Art. 14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, desde que haja concordância formal das partes envolvidas, que deverão ser convocadas para manifestação expressa.
Art. 15. A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada Órgão Participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 16. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. A Ata de Registro de Preços, após a assinatura entre as partes envolvidas, deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município;
II. As contratações decorrentes do Registro de Preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e,
III. Os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este proceda à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o quantitativo disponibilizado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar não for suficiente para atender às demandas estimadas, poderão ser registrados, a critério do Órgão Gerenciador, outros fornecedores com preço diverso, desde que justificada e comprovada à vantagem para a Administração e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.
Art. 17. A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo Secretário Municipal de Administração e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada na Imprensa Oficial do Município, podendo seus preços ser

disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV

DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS

Seção I

Do Preço Registrado

Art. 19. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

§2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original na Imprensa Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, de requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

§3º É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

Seção II

Da Revisão de Preços ou Redução

Art. 20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de Negociação.

Parágrafo único. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

Seção III

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços ou Majoração

Art. 21. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador;

II. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto;

III. O Requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

§1º Confirmada à veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

§2º Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro.

§3º No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CAPÍTULO V

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Art. 22. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art. 23. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada à vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instaurado em decorrência de requerimento de alteração de marca ou característica do objeto fornecido deverá se pautar, no que couber pelo procedimento descrito no art. 21 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

V. estiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como enseja dor da solicitação de cancelamento.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na Imprensa Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 26. A recusa injustificada da firma classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a as penalidades estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

Art. 27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

Art. 28. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 29. As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram-se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Requerimento de Reequilíbrio ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 31. Subsidiam a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 33. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, em 03 de janeiro de 2013.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:FC59F56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE JANEIRO DE 2013 - GABINTE DO PREFEITO

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere nos termos do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto, o recadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Vila Flor.

§ 1º O recadastramento será efetuado por cada Secretaria Municipal, no âmbito de sua atuação, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de Vila Flor ou de outro Município deverão se apresentar aos respectivos Órgãos de origem.

§ 3º A convocação dos servidores públicos municipais será realizada por meio de publicação de edital em dois jornais de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, bem como mediante anúncio nas difusoras de rádio locais e nos carros de som que circularão por todo o território do Município.

Art. 2º Efetuado o procedimento de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os servidores públicos municipais devem se apresentar, anualmente, no mês de seu aniversário, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para novo recadastramento.

Art. 3º Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.

§ 1º A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Vila Flor.

§ 2º A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estabelecerá, no prazo de dez dias, contados da publicação deste Decreto, as normas e orientações complementares para a execução do recadastramento dos servidores públicos vinculados ao Município de Vila Flor.

Art. 6º As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor, 04 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:22B59712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013 - GABINETE DO PREFEITO

Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, previsto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E C R E T A

Art. 1º Fica adotada pela Administração Municipal direta e fundos especiais municipais a Licitação na modalidade de "**Pregão**" para a aquisição de bens e serviços comuns.

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 2º Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em

sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – determinar a abertura de licitação;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida na requisição de compras e/ou contratação de serviços;

II – requisição de compras e/ou contratação de serviços é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com a requisição de compras e/ou contratação de serviços elaborada pela Secretaria ou Órgão requisitante e em conjunto com as pesquisas e planejamentos realizados pela respectiva Gerência de Compras ou equivalente, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV – constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V – para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item ou lote, observados os prazos máximos para fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;

V – a adjudicação da proposta de menor preço;

VI – a elaboração de ata;

VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município, facultativamente, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de circulação local e em jornal de grande circulação;

II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII – não havendo no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificados apenas os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XV – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitação e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVI – nas situações previstas nos incisos XI , XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII – a manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVIII – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXII – como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, bem como durante o período de execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e ficará passível de receber penalidade nos termos do Art. 14;
XXIII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XXIV – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
XXV – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art. 13. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho e quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira;
Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Art. 15. É vedada a exigência de:
I – garantia de proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV – para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou do instrumento equivalente.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 20. Os atos essenciais do pregão presencial serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I – requisição de compra ou contratação de serviço, contendo descrição detalhada do objeto, justificativa da contratação, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
II – planilhas de custos;
III – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV – autorização de abertura da licitação;
V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI – parecer jurídico;
VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII – minuta de termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e melhores propostas verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 22. Poderá ser adotada a modalidade pregão nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, observando-se o seguinte:

I - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
II - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso I, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.
Art.23. Compete à Procuradoria Municipal estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste decreto, bem como resolver os casos omissos.
Art.24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vila Flor/RN, em 03 de janeiro de 2012.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:15B7277B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORRN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN – CNPJ Nº 08.169.278/0001-07
CONTRATADA: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.324.196/0001-81
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação publica da cidade e das comunidades rurais, neste município de Vila Flor/RN, durante o exercício de 2013.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 180.000,00 (cento oitenta mil reais)
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
VILA FLOR /RN, em 04 de janeiro de 2013.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:8F2E1B90

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN – CNPJ Nº 08.169.278/0001-07
CONTRATADA: CAERN – Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.344.385/0001-35
OBJETO: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Vila Flor/RN, durante o exercício de 2013.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 60.000,00 (sessenta mil reais)
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
VILA FLOR /RN, em 04 de janeiro de 2013.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:C3145387

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Município de Vila Flor, através da Prefeitura Municipal de Vila Flor por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h00min do dia 24 de janeiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para combustíveis, lubrificantes e derivados para atendimento à demanda da frota Municipal no ano de 2013, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Flor. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Vila Flor/RN, 10 de janeiro de 2013.

SILVIO LEÔNIDAS BATISTA DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaceilde Santos Salomão
Código Identificador:2BF54AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORÇAMENTARIA 2013

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS
RECEITAS REALIZADAS E ESTIMADAS - 2010 - 2013

								R$1,00		
CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	2010*	Participação	2011*	Participação	2012**	Participação	2013***	Participação		
	a	Relativa %	b	Relativa %	c	Relativa %	d	Relativa %		
RECEITAS CORRENTES	7.016.905		8.718.073	100,00	9.536.162	85,86	13.763.775	75,20		
Receita Tributária	182.726	2,57	208.193	2,39	229.989	2,07	461.992	2,52		
Receita de Contribuição		-		-		-		-		
Receita Patrimonial	14.588	0,21	34.850	0,40	38.335	0,35	90.000	0,49		
Receita Industrial		-		-		-		-		
Receita de Serviços		-		-		-		-		
Transferências Correntes	6.818.448	96,07	8.474.730	97,21	9.267.508	83,44	13.200.754	72,12		
Outras Receitas Correntes	1.143	0,02	300	0,00	330	0,00	11.029	0,06		
RECEITAS DE CAPITAL	80.101	1,13	-	-	1.570.000	14,14	4.540.000	24,80		
Operações de Crédito	-	-		-		-	-	-		
Alienação de Bens		-		-		-		-		
Transferências de Capital	80.101	1,13		-	1.570.000	14,14	4.540.000	24,80		
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	-	-	-		
TOTAL	7.097.006	100,00	8.718.073	100,00	11.106.162	100,00	18.303.775	100,00		
* Receita Realizada										
** Receita Reestimada										
*** Estimada										

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:90BF4ACE